

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
RESOLUÇÃO Nº 077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	4
RESOLUÇÃO Nº 078, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022202	6
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024007602	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025	6
PORTARIA Nº 165/2025-GAB/PREF	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 221/2024	7
RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	7
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 127/2025	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	7
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	7
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. PROCESSO ADINISTRATIVO Nº 032/2025	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 268/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025 - SEMED	39
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 - SEMAFIN	40
PORTARIA Nº 082/SEMAFIN - 23 DE OUTUBRO DE 2025	40
PORTARIA Nº 211/2025/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025	40
PORTARIA Nº 215/2025/SEMED, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	41
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025	41
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025	41
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025	41
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025	42
PORTARIA Nº 001/2025 - GABINETE - SEMED	42
PORTARIA Nº. 650/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.	43
PORTARIA Nº. 651/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	44
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº043/2025.	44
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº044/2025	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	45
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 18/2025 - PROC. 57/2025	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	45
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025	45
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025	45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRTORIA EXECUTIVADA APAE GRAJAÚ MA	45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE AUTODEFENSORES DA APAE GRAJÁU MA	46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2310001/2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP	51
DECRETO Nº030 DE 29/10/2025-ATUALIZAÇÃO DOS REPRES. DA C. MUNICIPAL INTERSET DE SEGURANÇA ALIM E NUTRICIONAL	52
DECRETO Nº031/2025 INSTITUI ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR BAE - SISTEMA DE ALERTA PREVENTIVO ESCOLAR SAPE	52
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE016.09/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	53
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMAS	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	55
DECRETO Nº 066, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.	55
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 256/2025	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 68/2025	58
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 306/2025	59
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 254/2025	59
PORTARIA Nº 146, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	60
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025	60
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025	60
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUA-PROCESSO ADM Nº 040/2024	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	61
TERMO DE APOSTILAMENTO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	61
LEI Nº 227/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025	61
LEI Nº 228/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	62
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONT. Nº 352/2022 - PROC. ADM. Nº 3010.071022/2022. INEXIG. Nº 001/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	63
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	63
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	63
AVISO DE RESULTADO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	64
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	64
LEI Nº 141/2025	64
LEI Nº 142/2025	65
LEI Nº 143/2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	66
EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68,69 E 70/2024	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	67
REGIMENTO INTERNO - CACS/FUNDEB.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025/PE009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025/PE009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025/PE009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025	74
AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	78
RESOLUÇÃO CME Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025- ADESÃO Nº 14/2025 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - SRM	84
PORTARIA N.º 232/GP, DE 09 DE ABRIL DE 2025.	84
PORTARIA N.º 375/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025- CONTRATO Nº 238/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	85

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2025	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2025	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	86
PORTARIA Nº. 230 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	86
PORTARIA Nº 076/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025	86
PORTARIA Nº 077/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	86
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.	86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**RESOLUÇÃO Nº 077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025****RESOLUÇÃO Nº 077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.*****“Dispõe sobre a Instituição da Comissão Intersectorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA.”***

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 285, de 28 de outubro de 2004; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

CONSIDERANDO:

- Considerando, a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 198, caput, e inciso III, as ações e serviços públicos de saúde enquanto integrantes de uma rede regionalizada e hierarquizada, tendo como uma de suas diretrizes a participação da comunidade;
- Considerando, a Lei Federal Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulariza as ações e serviços públicos de saúde em todo território nacional, destaca, em seu artigo 2º, parágrafo 2º, a necessidade da participação do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade na promoção das condições indispensáveis ao pleno exercício da saúde. E o artigo 12º, que determina a criação da Comissão Intersectorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT de âmbito nacional, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde;
- Considerando, a Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação popular da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, que o Sistema Único de Saúde contará com um Conselho Local de Saúde em cada esfera de governo;
- Considerando, a Resolução Nº. 407, de 12 de setembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do CNS, dispõe, em seu artigo 48, que as Comissões, dentre as quais a Comissão Intersectorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva inclusive áreas não compreendidas no âmbito do SUS.
- CONSIDERANDO, as deliberações da 65ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 10 de setembro de 2025, que teve como ponto de pauta a estruturação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora CISTT, bem como a indicação de seus Coordenadores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no Âmbito Sistema Único de Saúde (SUS) e vinculado ao Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), com a finalidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no município de Alcântara-MA e defender o direito da pessoa trabalhadora, formal ou informal, urbano ou rural, residentes no município, para que tenha amplo acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, seja nas ações de prevenção, seja nas de atendimento e reabilitação.

Art. 2º - A Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) tem dentre outras atribuições a de:

- I - articular políticas e programas de interesse para saúde do trabalhador e da trabalhadora cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS;
- II - propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas

competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - propor e acompanhar a implantação de medidas que objetive a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador e da trabalhadora público e privado;

IV - integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações em saúde do trabalhador e da trabalhadora em torno do bem comum, visando à efetivação dos princípios do SUS;

V - avaliar/analisar os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria de Saúde por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora, recomendando ao pleno do conselho de saúde alterações, complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição; VI - acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado;

VII - contribuir para a promoção da Sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre saúde do trabalhador e da trabalhadora; e,

VIII - contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador e da trabalhadora não só do SUS.

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução será composta por 8 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes e será constituída por:

I - 3 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) membro do Centro Regional de Saúde do Trabalhador/São Luís-MA; e,

III - 3 (três) membros a serem indicados, conforme disponibilidade e proporcionalidade, entre sindicatos e outras formas de representação laboral e patronal, Instituições Públicas com interface no setor de seguridade, trabalho e meio ambiente.

Art. 4º- A Coordenação e a Coordenadoria Adjunta terão mandatos de dois (02) anos, permitida uma única recondução, que se iniciará junto ao mandato da Comissão Executiva;

Art. 5º- Os membros da CISTT terão mandatos de dois anos, recomendando se que, a critério da comissão, após esse prazo, haja a renovação de seus membros;

Art. 6º- A CISTT terá do Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA, apoio logístico, técnico, administrativo e o financeiro será proveniente do Fundo Municipal de Saúde e da Rede Nacional de Saúde do Trabalhador (RENAST);

Art. 7º- A Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT contará com seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: Enquanto a CISTT não possuir regimento, esta deverá observar no que couber, o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA, e, em caso omissos, a CISTT deverá resolvê-los, ouvido a Comissão Executiva do Conselho;

Art. 8º- A função de comissário não é remunerada, sendo seu exercício considerado de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o comissário, por analogia à Resolução 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JONES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JORGEANNE RIBEIRO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº. 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. **HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº 77/2025**, de 24 de setembro de 2025.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 22f754641b1b9355eba6e50472a554dd

RESOLUÇÃO Nº 078, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 078, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe a Composição e Eleição da Coordenação da Comissão Intersectorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 285, de 28 de outubro de 2004; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

CONSIDERANDO:

- CONSIDERANDO, as deliberações da 65ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 14 de outubro de 2025, que teve como ponto de pauta a reestruturação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora CISTT, bem como a indicação dos Coordenadores da mesma;
- CONSIDERANDO, a Resolução do CMS Nº 78, de 24 de setembro de 2025, que trata da instituição da Comissão Intersectorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICIZAR os membros que comporão a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora CISTT, para o mandato de 02 (dois) anos, são eles:

Conselho Municipal de Saúde de Alcântara	Titular: Vanessa Silva Oliveira Suplente: Duciane de Melo Amorim	Usuário do SUS Usuário do SUS
Conselho Municipal de Saúde de Alcântara	Titular: José Honorato Serejo Filho Suplente: Jones Pereira	Poder Público Usuário do SUS
Conselho Municipal de Saúde de Alcântara	Titular: Dinalva Pereira Castro Suplente: Tomáz Moraes	Trabalhador do SUS Trabalhador do SUS
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Fernanda Priscila Moura Silva Suplente: Cleidiani Mendes Pinheiro	
CEREST Regional São Luís	Titular: Adely Fátima Dutra Vieira Araújo Suplente: Manoel Tadeu Rodrigues Cardoso	
Associação dos Moradores do Povoado São Maurício Associação São Benedito dos Moradores da Comunidade Negra Rural Quilombola de Só Assim	Titular: Ivalberto França Pereira Suplente: Sebastiana Alves Costa	
Associação de Moradores do Povoado Praia Associação de Produtores do Povoado Santa Maria	Titular: Valdenir Costa França Suplente: Raimundo dos Santos Fontenelle Filho	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alcântara Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais/STTR	Titular: Milton Viégas Brito Suplente: Valdirene Ferreira Mendonça	

Art. 2º - PUBLICIZAR a indicação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde os Conselheiros: **Sra. Vanessa Silva Oliveira A** - Segmento de Usuários/Representando a Associação do Divino e da Cultura de Alcântara-MA - para presidir a Coordenação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora CISTT, bem como, eleger o **Sr. Jones Pereira** - Segmento de Usuários/Representando a Igreja Católica de Alcântara-MA - para Coordenação Adjunta;

Art. 3º - Os membros da CISTT terão mandatos de dois anos, recomendando se que, a critério da comissão, após esse prazo, haja a renovação de seus membros;

Art. 4º- A CISTT terá do Conselho Municipal de Saúde de Alcântara-MA, apoio logístico, técnico, administrativo e o financeiro será proveniente do Fundo Municipal de Saúde e da Rede Nacional de Saúde do Trabalhador (RENAST);

Art. 5º - Esta resolução tem efeitos a partir de 14 de outubro de 2025;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JONES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JORGEANNE RIBEIRO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº. 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. **HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº 78/2025**, de 14 de outubro de 2025.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3fee3ba436c05342ec89af5b5a479046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Revoga a Portaria nº 126, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a cessão de servidora pública do Município de Alto Parnaíba/MA, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a cessão de servidor público constitui ato administrativo discricionário, sujeito aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade do retorno da servidora ao quadro funcional do Município, em razão da demanda de serviços essenciais junto à municipalidade; CONSIDERANDO que o Município mantém total respeito e colaboração institucional com o Ministério Público do Estado do Maranhão, podendo este, se entender necessário, indicar outro servidor, cuja cessão será oportunamente avaliada pela Administração Municipal, conforme o interesse público; RESOLVE: Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 126, de 17 de março de 2025, que havia disposto sobre a cessão da servidora ZORIA CARVALHO TURIBIO, inscrita no CPF nº ***.970.893-**, portadora do RG nº 1.068.362 SSP/TO, matrícula nº 435-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuar junto à Promotoria de Justiça de Balsas/MA. Art. 2º A servidora deverá retornar às suas funções de origem no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria. Art. 3º O Ministério Público do Estado do Maranhão poderá, caso entenda necessário, nos termos do Convênio nº 05/2025, indicar outro servidor municipal para cessão, hipótese que será analisada pela Administração Municipal, de acordo com o interesse e a conveniência do serviço público. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 9779085d3bee76414d3f095ad3d39072

2024007602

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Sr.^a Amanda Caroline Pestana Gomes Mendes para o cargo de Subprocuradora do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.”, **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **AMANDA CAROLINE PESTANA GOMES MENDES**, inscrita no CPF de nº ***.188.233-** para exercer o cargo em comissão de **SUBPROCURADORA**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: dfe1e4f31edd7b80f430d19fcc13413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022202****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023022202**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230222 referente a Tomada de Preço nº TP-004/2023. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transito e Transportes, portador do CPF nº ***.***.413-76, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000 e do outro lado ILE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.043.800/0001-95, estabelecida na Av. do Vale, Nº 507, Sala 507, Garage 93, PAVMTO 05, Bairro: Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS GUILHERME BELO DO NASCIMENTO, residente na Rua das Gaivotas, Casa 17, Edifício Coronel Onofre, Apt. 403, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-160, São Luís - MA, portador do(a) CPF ***.***.303-14, Referência: Processo Nº 00000057/2023, Tomada de Preço nº TP-004/2023-CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20230222, a partir de **29 de outubro 2025 até 29 de outubro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29.10.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29.10.2026. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transito e Transportes pela Contratante e CARLOS GUILHERME BELO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº ***.***.303-14, Representante pela Contratada. Arame - MA, 29 de outubro de 2025. João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transito e Transportes.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 04611e1b1c31b739a7100552054331fd

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024007602**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240076 referente ao Dispensa de Licitação nº DL-001/2024 SEMAD. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, Arame - MA, e do outro lado N R PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.207.515/0001-10 estabelecida na Rua das Laranjeiras, nº 972, Bairro: Canecão, Santa Inês - MA, CEP: 65306-325, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NAILSON RODRIGUES PEREIRA, residente na Rua das Laranjeiras, nº 972A, Bairro: Canecão, Santa Inês - MA, CEP: 65306-325, portador do CPF nº ***.***.183-15, **Referência:** Processo Nº 00000003/2024, Dispensa de Licitação nº DL-001/2024 SEMAD; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos com padronização de arquivos, revisão e organização de acordo com normativos do TCE/MA, máquinas e funcionários, para atender a demanda do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20240076, a partir de **29 de outubro de 2025 até 28 de agosto de 2026**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29.10.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 28.08.2026. **SIGNATÁRIOS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e NAILSON RODRIGUES PEREIRA, CPF nº ***.***.183-15, representante pela Contratada. Arame - MA, 29 de outubro de 2025. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 771c485459513c1ff28d070c7cdce8a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025****AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Dispensa Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de artes plásticas destinados às atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.** Data e horário do início da disputa: as 08:00h (oito horas) do dia 04 de novembro de 2025. Site para realização da Dispensa: **www.licitabacurituba.com.br**. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, no portal da licitação **www.licitabacurituba.com.br**. e nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente. Bacurituba/MA, 29 de outubro de 2025. Maria da Conceição Viana Moniz Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 501ea076f12bc38ccfe817016c2e2b8d

PORTARIA Nº 165/2025-GAB/PREF

Portaria nº 165/2025-GAB/PREF

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO a sentença exarada nos autos do Processo nº 0802098-65.2021.8.10.0120 (**ID: 159431139**), em tramitação na Vara Única da Comarca de São Bento-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, *sub judice*, a Senhora **LUCELY DE JESUS NASCIMENTO SILVA**, portadora do RG nº 125876019990 SSP/MA e CPF nº 001.266.013-21, no cargo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 8252e8656bb5f8dd7dc9a07f7041072c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 221/2024

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 221/2024. Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: O presente termo tem por objeto retificar o segundo termo aditivo ao contrato nº 221/2024, exclusivamente para esclarecer que: a) a renovação de valores constantes no referido aditivo não produzirão efeitos financeiros; b) permanece válida apenas a prorrogação dos prazos de vigência, conforme originalmente pactuado no aditivo; c) o saldo contratual remanescente do primeiro termo aditivo ao contrato nº 221/2024 deverá ser utilizado normalmente, sem necessidade de recomposição por aditivo de valor. DA INALTERABILIDADE: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos, que não colidirem com a presente retificação. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de

2025. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Domingos Vieira da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 542e67e0264cbd2c2becd2dcb88fc8bf

RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025. Referente ao Processo Administrativo Nº 48556/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BALSAS/MA e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BALSAS FUTSAL, inscrita no CNPJ nº 17.005.274/0001-76. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução do Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE PARCEIRA, que integra este Termo como Anexo I, visando: I - A participação do Balsas Futsal em competições oficiais; II - A formação e valorização de atletas locais; III - A realização de contrapartidas sociais voltadas a jovens da rede pública; IV - A promoção do esporte como instrumento de inclusão social. DO VALOR: O valor a ser efetivamente repassado pelo Município será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em conformidade com a dotação orçamentária disponibilizada. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 30/10/2025 a 30/12/2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo, observado o limite legal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0101.2-076 3.3.50.43.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONCEDENTE) e Hallysson Dias Pereira Filho (ENTIDADE PARCEIRA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a71fae36d50c5f8f5949f5d7351fcf58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: V L DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 41.070.474/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.097.975,40 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 13/10/2025 à 13/10/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMINFRA- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 29 de outubro de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: d008e386a014e64c19cb279b9525cf6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. André Augusto Kerber Introvini, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, atualmente substituída pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 94, que estabelece a obrigatoriedade da publicação dos atos administrativos como condição para a sua eficácia; **CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, notadamente quanto ao objeto, motivo e finalidade, desde que não acarretem prejuízo a direito de terceiros;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação do extrato do contrato constante do Anexo Único não ocasiona qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os procedimentos foram regularmente conduzidos, devidamente homologados e com objeto adjudicado;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo da União), que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que, embora contenham defeitos sanáveis, não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que restam convalidados os atos de HOMOLOGAÇÃO firmados pela autoridade competente;

RESOLVE convalidar os atos relativos à HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 010/2018, cujo objeto se refere à **construção de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, nos povoados Matinha dos Brasilino e São Bento**, zona rural do Município de Buriti/MA, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº 9.784/99 e da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, substituída pela Lei nº 14.133/2021, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, DIA TRÊS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/10/2025).

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 39bafb6014c0f49629ca194c8bc7fb69

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. André Augusto Kerber Introvini, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, atualmente substituída pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 94, que estabelece a obrigatoriedade da publicação dos atos administrativos como condição para a sua eficácia;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, notadamente quanto ao objeto, motivo e finalidade, desde que não acarretem prejuízo a direito de terceiros;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação do extrato do contrato constante do Anexo Único não ocasiona qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os procedimentos foram regularmente conduzidos, devidamente homologados e com objeto adjudicado;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo da União), que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que, embora contenham defeitos sanáveis, não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que restam convalidados os atos de HOMOLOGAÇÃO firmados pela autoridade competente;

RESOLVE convalidar os atos relativos à HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto refere-se à **Implantação de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água: 01 - Pov. Chiqueiro do Noca, 02 - Pov. Olho D'água dos Farais, 03 - Pov. Pitombeira, 04 - Pov. Flexeira no Município de Buriti/MA**, determinando-se a realização das respectivas publicações, em conformidade com a Lei Federal nº 9.784/99 e com a legislação vigente (Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único, e a Lei nº 14.133/2021, art. 94).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/10/2025).

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3afcaf811399f6f9c4e55eea37930e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PRAZO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 31/10/2025 à 17/11/2025

OBJETO: Chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de empresa para manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e implementos e aquisição de peças e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Carolina - MA, e Secretarias.

RETIRADA DO EDITAL NO SITE: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

Carolina - MA, aos 29 dias de outubro de 2025.

Cleiton de Sousa Guimarães
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Portaria nº 048/2025, de 17 de setembro de 2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 0a1885f8a26b16e03813fddcb6cfedf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/17/34/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.342/0001-25** - CONTRATANTE, a empresa **LOZAN COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **14.332.660/0001-84**, doravante, denominada **CONTRATADA**. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO** (art. 92, I e II) : **Contratação de empresa para confecção de uniformes para a Banda Marcial, de interesse da a Secretaria de Educação** do Município de Central do Maranhão - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** (art. 92, V): - O valor do presente Contrato é de

R\$ 82.113,47 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Trze reais e Quarenta e Sete Centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **30/10/2025** e encerramento em **31/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 0002 Gestão Administrativa.04**

122 0002 2019 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA 1.500.0-001 001 1.500.DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão - MA, 29 de Outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: JUBENILSON SANTOS CASTRO-Secretário Municipal de Educação-CONTRATANTE e LOZAN COMERCIO LTDA- CNPJ nº 14.332.660/0001-84-Sr. ALDO ANDRE DE OLIVEIRA DE BRITO-CONTRATADA

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: fad6acc80edcb52fa29f3a49ad73a5b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, Processo Administrativo nº 042/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 18 de agosto de 2025, indica como vencedora a empresa **ROBERTO CONSTRUTORA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **ROBERTO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.311.813/0001-89**, localizada na Av. Tancredo Neves, 195-Bairro: Centro-Cidade: Centro Novo do Maranhão - MA. CEP 65299-000, representada pelo(a) **Sr(a). JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA**, portador(a) do **RG: 1625307-SSP-MA** e o **CPF: 06.311.813/0001-89**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UMA CRECHE NO POVOADO CHEGA TUDO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Projeto Básico (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"**, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará as empresas que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 001/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 018/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 de setembro de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA 06.311.813/0001-89 JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA CPF 983.258.503-10

ANEXO XVI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 018/2025-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 031/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UMA CRECHE NO POVOADO CHEGA TUDO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 06.311.813/0001-89	Telefone: (98) 9.8125-7737
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 195-Bairro: Centro-Cidade: Centro Novo do Maranhão - MA. CEP 65299-000	e-mail: jrsantyro@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 26.396,27
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	10,00	R\$ 294,00	R\$ 73,50	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	99,00	R\$ 86,12	R\$ 21,53	R\$ 107,65	R\$ 10.657,35
1.3	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.693,00	R\$ 423,25	R\$ 2.116,25	R\$ 2.116,25
1.4	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	127,78	R\$ 62,28	R\$ 15,57	R\$ 77,85	R\$ 9.947,67
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES								R\$ 3.541,39
2.1	EDIFICAÇÃO								R\$ 1.149,75
2.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.575,00	R\$ 0,58	R\$ 0,15	R\$ 0,73	R\$ 1.149,75
2.2	MURETA ABRIGO DE GÁS								R\$ 1.950,94
2.2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	15,68	R\$ 88,95	R\$ 22,24	R\$ 111,19	R\$ 1.743,46
2.2.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	13,37	R\$ 2,94	R\$ 0,74	R\$ 3,68	R\$ 49,20
2.2.3	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	11,42	R\$ 11,09	R\$ 2,77	R\$ 13,86	R\$ 158,28
2.3	CASTELO D'ÁGUA								R\$ 440,70
2.3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	3,65	R\$ 88,95	R\$ 22,24	R\$ 111,19	R\$ 405,84
2.3.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	4,84	R\$ 2,94	R\$ 0,74	R\$ 3,68	R\$ 17,81
2.3.3	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1,23	R\$ 11,09	R\$ 2,77	R\$ 13,86	R\$ 17,05
3	FUNDAÇÕES								R\$ 9.380,58



3.1	FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA								R\$ 9.380,58
3.1.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 PA	SINAPI	M	35,00	R\$ 61,19	R\$ 15,30	R\$ 76,49	R\$ 2.677,15
3.1.2	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 15,76	R\$ 3,94	R\$ 19,70	R\$ 98,50
3.1.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	4,84	R\$ 36,04	R\$ 9,01	R\$ 45,05	R\$ 218,04
3.1.4	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	4,40	R\$ 128,82	R\$ 32,21	R\$ 161,03	R\$ 708,53
3.1.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	116,61	R\$ 13,22	R\$ 3,31	R\$ 16,53	R\$ 1.927,56
3.1.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	83,78	R\$ 10,19	R\$ 2,55	R\$ 12,74	R\$ 1.067,36
3.1.7	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	13,87	R\$ 9,67	R\$ 2,42	R\$ 12,09	R\$ 167,69
3.1.8	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	13,08	R\$ 18,58	R\$ 4,65	R\$ 23,23	R\$ 303,85
3.1.9	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	2,42	R\$ 731,21	R\$ 182,80	R\$ 914,01	R\$ 2.211,90
4	SUPERESTRUTURA								R\$ 193.296,54
4.1	ESTRUTURA METÁLICA								R\$ 135.094,04
4.1.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	SINAPI	KG	8.693,31	R\$ 12,43	R\$ 3,11	R\$ 15,54	R\$ 135.094,04
4.2	PISO DE CONCRETO								R\$ 58.202,50
4.2.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM								R\$ 37.168,53
4.2.1.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	783,72	R\$ 3,13	R\$ 0,78	R\$ 3,91	R\$ 3.064,35
4.2.1.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	39,19	R\$ 175,82	R\$ 43,96	R\$ 219,78	R\$ 8.613,18
4.2.1.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	783,72	R\$ 2,74	R\$ 0,69	R\$ 3,43	R\$ 2.688,16
4.2.1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	24,86	R\$ 733,80	R\$ 183,45	R\$ 917,25	R\$ 22.802,84
4.2.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM								R\$ 21.033,97

4.2.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	SINAPI	M2	254,80	R\$ 3,13	R\$ 0,78	R\$ 3,91	R\$ 996,27
4.2.2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	SINAPI	M3	12,74	R\$ 175,82	R\$ 43,96	R\$ 219,78	R\$ 2.800,00
4.2.2.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	SINAPI	M2	254,80	R\$ 2,74	R\$ 0,69	R\$ 3,43	R\$ 873,96
4.2.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M3	17,84	R\$ 733,80	R\$ 183,45	R\$ 917,25	R\$ 16.363,74
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								R\$ 12.749,71
5.1	DIVISÓRIAS								R\$ 12.749,71
5.1.1	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	SINAPI	M2	8,06	R\$ 865,15	R\$ 216,29	R\$ 1.081,44	R\$ 8.716,41
5.1.2	FNDE 129	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	PRÓPRIA	M2	7,20	R\$ 413,46	R\$ 103,37	R\$ 516,83	R\$ 3.721,18
5.1.3	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023_PS	SINAPI	M2	3,60	R\$ 69,36	R\$ 17,34	R\$ 86,70	R\$ 312,12
6	ESQUADRIAS								R\$ 315.194,46
6.1	PORTAS DE MADEIRA								R\$ 39.145,66
6.1.1	FNDE 433	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$ 987,36	R\$ 246,84	R\$ 1.234,20	R\$ 7.405,20
6.1.2	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	3,00	R\$ 1.383,06	R\$ 345,77	R\$ 1.728,83	R\$ 5.186,49
6.1.3	100689	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 1.009,18	R\$ 252,30	R\$ 1.261,48	R\$ 7.568,88
6.1.4	FNDE 434	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 1.089,49	R\$ 272,37	R\$ 1.361,86	R\$ 4.085,58



6.1.5	FNDE 430	PM5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 1.489,79	R\$ 372,45	R\$ 1.862,24	R\$ 9.311,20
6.1.6	FNDE 432	PM6 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 999,64	R\$ 249,91	R\$ 1.249,55	R\$ 4.998,20
6.1.7	FNDE 431	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM5 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	PRÓPRIA	M2	1,80	R\$ 262,27	R\$ 65,57	R\$ 327,84	R\$ 590,11
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS								R\$ 6.367,57
6.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 74,93	R\$ 18,73	R\$ 93,66	R\$ 374,64
6.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 311,28	R\$ 77,82	R\$ 389,10	R\$ 3.112,80
6.2.3	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	Composições Próprias	KG	12,80	R\$ 180,01	R\$ 45,00	R\$ 225,01	R\$ 2.880,13
6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO								R\$ 56.656,39
6.3.1	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 810,06	R\$ 202,52	R\$ 1.012,58	R\$ 1.012,58
6.3.2	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	1,68	R\$ 650,36	R\$ 162,59	R\$ 812,95	R\$ 1.365,76
6.3.3	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	3,36	R\$ 650,36	R\$ 162,59	R\$ 812,95	R\$ 2.731,51
6.3.4	FNDE 435	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	83,48	R\$ 476,95	R\$ 119,24	R\$ 596,19	R\$ 49.769,94
6.3.5	FNDE 436	PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,04	R\$ 696,70	R\$ 174,18	R\$ 870,88	R\$ 1.776,60
6.4	JANELAS EM ALUMÍNIO								R\$ 64.455,67
6.4.1	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	0,88	R\$ 704,08	R\$ 176,02	R\$ 880,10	R\$ 774,49

6.4.2	FNDE 438	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,15	R\$ 755,71	R\$ 188,93	R\$ 944,64	R\$ 2.030,98
6.4.3	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	1,61	R\$ 754,82	R\$ 188,71	R\$ 943,53	R\$ 1.519,08
6.4.4	FNDE 439	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,73	R\$ 755,71	R\$ 188,93	R\$ 944,64	R\$ 2.578,87
6.4.5	FNDE 440	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,16	R\$ 808,91	R\$ 202,23	R\$ 1.011,14	R\$ 2.184,06
6.4.6	FNDE 441	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,05	R\$ 755,71	R\$ 188,93	R\$ 944,64	R\$ 991,87
6.4.7	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	12,60	R\$ 704,08	R\$ 176,02	R\$ 880,10	R\$ 11.089,26
6.4.8	FNDE 268	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	8,40	R\$ 704,08	R\$ 176,02	R\$ 880,10	R\$ 7.392,84
6.4.9	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	6,30	R\$ 704,08	R\$ 176,02	R\$ 880,10	R\$ 5.544,63
6.4.10	FNDE 442	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,05	R\$ 755,71	R\$ 188,93	R\$ 944,64	R\$ 991,87
6.4.11	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	5,25	R\$ 704,08	R\$ 176,02	R\$ 880,10	R\$ 4.620,53
6.4.12	FNDE 443	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	4,20	R\$ 755,71	R\$ 188,93	R\$ 944,64	R\$ 3.967,49
6.4.13	FNDE 444	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	16,80	R\$ 755,71	R\$ 188,93	R\$ 944,64	R\$ 15.869,95



6.4.14	FNDE 445	JANELA DE ALUMÍNIO JA-14 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,72	R\$ 808,91	R\$ 202,23	R\$ 1.011,14	R\$ 2.750,30
6.4.15	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	10,28	R\$ 167,27	R\$ 41,82	R\$ 209,09	R\$ 2.149,45
6.5	PORTAS DE VIDRO								R\$ 1.163,29
6.5.1	FNDE 437	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	1,00	R\$ 930,63	R\$ 232,66	R\$ 1.163,29	R\$ 1.163,29
6.6	ESQUADRIA GERAL								R\$ 147.405,88
6.6.1	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	3,08	R\$ 684,40	R\$ 171,10	R\$ 855,50	R\$ 2.634,94
6.6.2	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	Composições Próprias	M2	2,94	R\$ 606,37	R\$ 151,59	R\$ 757,96	R\$ 2.228,40
6.6.3	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	116,76	R\$ 665,51	R\$ 166,38	R\$ 831,89	R\$ 97.131,48
6.6.4	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	Composições Próprias	M2	71,89	R\$ 252,17	R\$ 63,04	R\$ 315,21	R\$ 22.660,45
6.6.5	FNDE 446	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$ 1.100,39	R\$ 275,10	R\$ 1.375,49	R\$ 8.665,59
6.6.6	FNDE 447	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,00 x 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	4,00	R\$ 1.100,39	R\$ 275,10	R\$ 1.375,49	R\$ 5.501,96
6.6.7	FNDE 448	P03 - PORTÃO METÁLICO 3,12 x 2,00 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	6,24	R\$ 1.100,39	R\$ 275,10	R\$ 1.375,49	R\$ 8.583,06
7	SISTEMAS DE COBERTURA								R\$ 242.443,76
7.1	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	Composições Próprias	M2	850,66	R\$ 184,95	R\$ 46,24	R\$ 231,19	R\$ 196.664,09
7.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	69,15	R\$ 142,36	R\$ 35,59	R\$ 177,95	R\$ 12.305,24
7.3	FNDE 422	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	PRÓPRIA	M	93,60	R\$ 56,40	R\$ 14,10	R\$ 70,50	R\$ 6.598,80
7.4	FNDE 423	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	PRÓPRIA	M	45,70	R\$ 56,40	R\$ 14,10	R\$ 70,50	R\$ 3.221,85



7.5	FNDE 424	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	PRÓPRIA	M	126,60	R\$ 56,40	R\$ 14,10	R\$ 70,50	R\$ 8.925,30	
7.6	FNDE 167	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M	233,60	R\$ 50,44	R\$ 12,61	R\$ 63,05	R\$ 14.728,48	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 26.145,43	
8.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	Composições Próprias	M2	394,02	R\$ 40,26	R\$ 10,07	R\$ 50,33	R\$ 19.831,03	
8.2	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	Composições Próprias	M2	125,46	R\$ 40,26	R\$ 10,07	R\$ 50,33	R\$ 6.314,40	
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								R\$ 303.923,02	
9.1	EDIFICAÇÃO								R\$ 298.845,99	
9.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	SINAPI	M2	2.569,60	R\$ 4,62	R\$ 1,16	R\$ 5,78	R\$ 14.852,29	
9.1.2	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	1.589,78	R\$ 29,57	R\$ 7,39	R\$ 36,96	R\$ 58.758,27	
9.1.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	SINAPI	M2	979,82	R\$ 36,80	R\$ 9,20	R\$ 46,00	R\$ 45.071,72	
9.1.4	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	1.024,77	R\$ 28,24	R\$ 7,06	R\$ 35,30	R\$ 36.174,38	
9.1.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	SINAPI	M2	456,39	R\$ 71,80	R\$ 17,95	R\$ 89,75	R\$ 40.961,00	
9.1.6	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	Composições Próprias	M2	94,00	R\$ 65,09	R\$ 16,27	R\$ 81,36	R\$ 7.647,84	
9.1.7	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	Composições Próprias	M2	4,60	R\$ 65,09	R\$ 16,27	R\$ 81,36	R\$ 374,26	
9.1.8	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	Composições Próprias	M2	9,71	R\$ 65,09	R\$ 16,27	R\$ 81,36	R\$ 790,01	
9.1.9	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	Composições Próprias	M2	4,92	R\$ 65,09	R\$ 16,27	R\$ 81,36	R\$ 400,29	
9.1.10	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	Composições Próprias	M	127,20	R\$ 31,19	R\$ 7,80	R\$ 38,99	R\$ 4.959,53	

9.1.11	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	438,37	R\$ 82,26	R\$ 20,57	R\$ 102,83	R\$ 45.077,59
9.1.12	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	Composições Próprias	M2	259,43	R\$ 135,00	R\$ 33,75	R\$ 168,75	R\$ 43.778,81
9.2	MURETA								R\$ 5.077,03
9.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	98,05	R\$ 4,62	R\$ 1,16	R\$ 5,78	R\$ 566,73
9.2.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	98,05	R\$ 36,80	R\$ 9,20	R\$ 46,00	R\$ 4.510,30
10	SISTEMAS DE PISOS								R\$ 88.909,89
10.1	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								R\$ 8.734,69
10.1.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	27,74	R\$ 70,90	R\$ 17,73	R\$ 88,63	R\$ 2.458,60
10.1.2	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	Composições Próprias	M2	4,88	R\$ 180,32	R\$ 45,08	R\$ 225,40	R\$ 1.099,95
10.1.3	FNDE 427	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, , COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	7,50	R\$ 195,46	R\$ 48,87	R\$ 244,33	R\$ 1.832,48
10.1.4	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	Composições Próprias	M3	21,96	R\$ 109,57	R\$ 27,39	R\$ 136,96	R\$ 3.007,64
10.1.5	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	8,06	R\$ 33,35	R\$ 8,34	R\$ 41,69	R\$ 336,02
10.2	PAVIMENTAÇÃO INTERNA								R\$ 80.175,20
10.2.1	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	Composições Próprias	M2	282,92	R\$ 37,33	R\$ 9,33	R\$ 46,66	R\$ 13.201,05
10.2.2	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	375,34	R\$ 44,51	R\$ 11,13	R\$ 55,64	R\$ 20.883,92
10.2.3	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	125,46	R\$ 46,50	R\$ 11,63	R\$ 58,13	R\$ 7.292,99
10.2.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	42,90	R\$ 99,25	R\$ 24,81	R\$ 124,06	R\$ 5.322,17
10.2.5	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	148,95	R\$ 57,85	R\$ 14,46	R\$ 72,31	R\$ 10.770,57

10.2.6	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	Composições Próprias	M2	216,53	R\$ 4,72	R\$ 1,18	R\$ 5,90	R\$ 1.277,53
10.2.7	88650	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	SINAPI	M	68,00	R\$ 17,90	R\$ 4,48	R\$ 22,38	R\$ 1.521,84
10.2.8	98688	RODAPÊ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	127,20	R\$ 62,19	R\$ 15,55	R\$ 77,74	R\$ 9.888,53
10.2.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	53,45	R\$ 112,48	R\$ 28,12	R\$ 140,60	R\$ 7.515,07
10.2.10	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	37,42	R\$ 53,48	R\$ 13,37	R\$ 66,85	R\$ 2.501,53
11	PINTURAS E ACABAMENTOS								R\$ 152.253,54
11.1	PINTURA EDIFICAÇÃO								R\$ 109.207,48
11.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	2.004,59	R\$ 16,28	R\$ 4,07	R\$ 20,35	R\$ 40.793,41
11.1.2	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	Composições Próprias	M2	1.902,96	R\$ 13,38	R\$ 3,35	R\$ 16,73	R\$ 31.836,52
11.1.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	126,01	R\$ 15,41	R\$ 3,85	R\$ 19,26	R\$ 2.426,95
11.1.4	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	Composições Próprias	M2	12,72	R\$ 15,43	R\$ 3,86	R\$ 19,29	R\$ 245,37
11.1.5	FNDE 428	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	101,63	R\$ 131,11	R\$ 32,78	R\$ 163,89	R\$ 16.656,14
11.1.6	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	593,16	R\$ 23,26	R\$ 5,82	R\$ 29,08	R\$ 17.249,09
11.2	PINTURA DE FORROS								R\$ 19.454,49
11.2.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	442,55	R\$ 19,58	R\$ 4,90	R\$ 24,48	R\$ 10.833,62
11.2.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	442,55	R\$ 15,58	R\$ 3,90	R\$ 19,48	R\$ 8.620,87
11.3	PINTURA - DIVERSOS								R\$ 19.989,21
11.3.1	-	ESTRUTURA METÁLICA			1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.3.2	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	1.285,48	R\$ 12,44	R\$ 3,11	R\$ 15,55	R\$ 19.989,21
11.4	MURETA								R\$ 3.602,36
11.4.1	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	98,05	R\$ 16,03	R\$ 4,01	R\$ 20,04	R\$ 1.964,92
11.4.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	98,05	R\$ 13,36	R\$ 3,34	R\$ 16,70	R\$ 1.637,44
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								R\$ 42.443,66
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO								R\$ 32.937,78



12.1.1	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	27,60	R\$ 9,61	R\$ 2,40	R\$ 12,01	R\$ 331,48
12.1.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	166,90	R\$ 21,19	R\$ 5,30	R\$ 26,49	R\$ 4.421,18
12.1.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	81,05	R\$ 26,32	R\$ 6,58	R\$ 32,90	R\$ 2.666,55
12.1.4	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	11,00	R\$ 25,06	R\$ 6,27	R\$ 31,33	R\$ 344,63
12.1.5	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	134,60	R\$ 40,78	R\$ 10,20	R\$ 50,98	R\$ 6.861,91
12.1.6	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	54,55	R\$ 56,12	R\$ 14,03	R\$ 70,15	R\$ 3.826,68
12.1.7	94771	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	3,00	R\$ 39,05	R\$ 9,76	R\$ 48,81	R\$ 146,43
12.1.8	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	6,00	R\$ 206,42	R\$ 51,61	R\$ 258,03	R\$ 1.548,18
12.1.9	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	R\$ 286,49	R\$ 71,62	R\$ 358,11	R\$ 716,22
12.1.10	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 4,96	R\$ 1,24	R\$ 6,20	R\$ 24,80
12.1.11	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	72,00	R\$ 5,79	R\$ 1,45	R\$ 7,24	R\$ 521,28
12.1.12	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 14,88	R\$ 3,72	R\$ 18,60	R\$ 744,00
12.1.13	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00	R\$ 25,44	R\$ 6,36	R\$ 31,80	R\$ 190,80



12.1.14	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 33,92	R\$ 8,48	R\$ 42,40	R\$ 84,80
12.1.15	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 17,28	R\$ 4,32	R\$ 21,60	R\$ 129,60
12.1.16	FNDE 205	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 13,58	R\$ 3,40	R\$ 16,98	R\$ 33,96
12.1.17	FNDE 229	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 13,58	R\$ 3,40	R\$ 16,98	R\$ 67,92
12.1.18	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 12,45	R\$ 3,11	R\$ 15,56	R\$ 466,80
12.1.19	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 16,52	R\$ 4,13	R\$ 20,65	R\$ 20,65
12.1.20	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 24,26	R\$ 6,07	R\$ 30,33	R\$ 151,65
12.1.21	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 5,31	R\$ 1,33	R\$ 6,64	R\$ 19,92
12.1.22	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 14,36	R\$ 3,59	R\$ 17,95	R\$ 35,90
12.1.23	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 69,40	R\$ 17,35	R\$ 86,75	R\$ 694,00
12.1.24	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 84,80	R\$ 21,20	R\$ 106,00	R\$ 212,00
12.1.25	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 7,06	R\$ 1,77	R\$ 8,83	R\$ 35,32
12.1.26	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 7,06	R\$ 1,77	R\$ 8,83	R\$ 35,32
12.1.27	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$ 12,18	R\$ 3,05	R\$ 15,23	R\$ 426,44
12.1.28	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 34,85	R\$ 8,71	R\$ 43,56	R\$ 174,24



12.1.29	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	26,00	R\$ 91,85	R\$ 22,96	R\$ 114,81	R\$ 2.985,06
12.1.30	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	6,00	R\$ 120,08	R\$ 30,02	R\$ 150,10	R\$ 900,60
12.1.31	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	47,00	R\$ 11,35	R\$ 2,84	R\$ 14,19	R\$ 666,93
12.1.32	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 11,35	R\$ 2,84	R\$ 14,19	R\$ 170,28
12.1.33	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	17,00	R\$ 11,52	R\$ 2,88	R\$ 14,40	R\$ 244,80
12.1.34	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 19,21	R\$ 4,80	R\$ 24,01	R\$ 336,14
12.1.35	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 67,47	R\$ 16,87	R\$ 84,34	R\$ 590,38
12.1.36	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 88,43	R\$ 22,11	R\$ 110,54	R\$ 442,16
12.1.37	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 17,02	R\$ 4,26	R\$ 21,28	R\$ 212,80
12.1.38	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 51,24	R\$ 12,81	R\$ 64,05	R\$ 128,10
12.1.39	89630	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 51,24	R\$ 12,81	R\$ 64,05	R\$ 832,65
12.1.40	FNDE 208	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 27,43	R\$ 6,86	R\$ 34,29	R\$ 102,87
12.1.41	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 19,26	R\$ 4,82	R\$ 24,08	R\$ 192,64
12.1.42	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 17,75	R\$ 4,44	R\$ 22,19	R\$ 199,71

12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS								R\$ 5.745,80
------	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--------------



12.2.1	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 217,60	R\$ 54,40	R\$ 272,00	R\$ 816,00
12.2.2	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 264,29	R\$ 66,07	R\$ 330,36	R\$ 330,36
12.2.3	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 62,59	R\$ 15,65	R\$ 78,24	R\$ 156,48
12.2.4	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	8,00	R\$ 126,03	R\$ 31,51	R\$ 157,54	R\$ 1.260,32
12.2.5	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	30,00	R\$ 71,30	R\$ 17,83	R\$ 89,13	R\$ 2.673,90
12.2.6	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	6,00	R\$ 67,83	R\$ 16,96	R\$ 84,79	R\$ 508,74
12.3	RESERVATÓRIO 15.000 L								R\$ 3.760,08
12.3.1	S102617S	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. af 06/2021	ORSE	un	1,00	R\$ 3.008,06	R\$ 752,02	R\$ 3.760,08	R\$ 3.760,08
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								R\$ 18.313,75
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								R\$ 11.918,15
13.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	M	246,60	R\$ 27,48	R\$ 6,87	R\$ 34,35	R\$ 8.470,71
13.1.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	M	3,00	R\$ 56,71	R\$ 14,18	R\$ 70,89	R\$ 212,67
13.1.3	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 39,57	R\$ 9,89	R\$ 49,46	R\$ 544,06
13.1.4	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	47,00	R\$ 38,73	R\$ 9,68	R\$ 48,41	R\$ 2.275,27
13.1.5	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 68,01	R\$ 17,00	R\$ 85,01	R\$ 340,04
13.1.6	89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 60,32	R\$ 15,08	R\$ 75,40	R\$ 75,40
13.2	ACESSÓRIOS								R\$ 6.395,60
13.2.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 523,87	R\$ 130,97	R\$ 654,84	R\$ 5.893,56

13.2.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 36,51	R\$ 9,13	R\$ 45,64	R\$ 502,04
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								R\$ 69.048,94
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES								R\$ 38.074,28
14.1.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	M	149,30	R\$ 33,17	R\$ 8,29	R\$ 41,46	R\$ 6.189,98
14.1.2	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	M	115,30	R\$ 18,97	R\$ 4,74	R\$ 23,71	R\$ 2.733,76
14.1.3	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	M	173,10	R\$ 23,80	R\$ 5,95	R\$ 29,75	R\$ 5.149,73
14.1.4	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	M	69,55	R\$ 29,60	R\$ 7,40	R\$ 37,00	R\$ 2.573,35
14.1.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	32,00	R\$ 9,02	R\$ 2,26	R\$ 11,28	R\$ 360,96
14.1.6	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	31,00	R\$ 14,24	R\$ 3,56	R\$ 17,80	R\$ 551,80
14.1.7	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 21,21	R\$ 5,30	R\$ 26,51	R\$ 238,59
14.1.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 25,45	R\$ 6,36	R\$ 31,81	R\$ 190,86
14.1.9	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 24,76	R\$ 6,19	R\$ 30,95	R\$ 371,40
14.1.10	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$ 20,40	R\$ 5,10	R\$ 25,50	R\$ 714,00
14.1.11	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 13,63	R\$ 3,41	R\$ 17,04	R\$ 306,72



14.1.12	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	106,00	R\$ 8,83	R\$ 2,21	R\$ 11,04	R\$ 1.170,24
14.1.13	FNDE 209	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	PRÓPRIA	UN	14,00	R\$ 50,45	R\$ 12,61	R\$ 63,06	R\$ 882,84
14.1.14	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 46,71	R\$ 11,68	R\$ 58,39	R\$ 467,12
14.1.15	FNDE 210	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 39,08	R\$ 9,77	R\$ 48,85	R\$ 48,85
14.1.16	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 17,50	R\$ 4,38	R\$ 21,88	R\$ 196,92
14.1.17	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 27,58	R\$ 6,90	R\$ 34,48	R\$ 34,48
14.1.18	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	SINAPI	UN	16,00	R\$ 523,87	R\$ 130,97	R\$ 654,84	R\$ 10.477,44
14.1.19	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	19,00	R\$ 96,01	R\$ 24,00	R\$ 120,01	R\$ 2.280,19
14.1.20	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 71,98	R\$ 18,00	R\$ 89,98	R\$ 1.079,76
14.1.21	FNDE 214	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 77,56	R\$ 19,39	R\$ 96,95	R\$ 387,80
14.1.22	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 21,82	R\$ 5,46	R\$ 27,28	R\$ 354,64
14.1.23	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 45,67	R\$ 11,42	R\$ 57,09	R\$ 57,09
14.1.24	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 16,47	R\$ 4,12	R\$ 20,59	R\$ 247,08
14.1.25	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 17,17	R\$ 4,29	R\$ 21,46	R\$ 321,90



14.1.26	104330	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UN	3,00	R\$ 19,60	R\$ 4,90	R\$ 24,50	R\$ 73,50
14.1.27	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 18,71	R\$ 4,68	R\$ 23,39	R\$ 210,51
14.1.28	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 9,02	R\$ 2,26	R\$ 11,28	R\$ 101,52
14.1.29	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	25,00	R\$ 9,64	R\$ 2,41	R\$ 12,05	R\$ 301,25
14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO								R\$ 30.974,66
14.2.1	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10.033,85	R\$ 2.508,46	R\$ 12.542,31	R\$ 12.542,31
14.2.2	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7.585,72	R\$ 1.896,43	R\$ 9.482,15	R\$ 9.482,15
14.2.3	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7.160,16	R\$ 1.790,04	R\$ 8.950,20	R\$ 8.950,20
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								R\$ 77.166,11
15.1	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	SINAPI	UN	4,00	R\$ 320,64	R\$ 80,16	R\$ 400,80	R\$ 1.603,20
15.2	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 588,83	R\$ 147,21	R\$ 736,04	R\$ 6.624,36
15.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 36,54	R\$ 9,14	R\$ 45,68	R\$ 182,72
15.4	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 72,35	R\$ 18,09	R\$ 90,44	R\$ 813,96
15.5	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	Composições Próprias	UND	2,00	R\$ 371,79	R\$ 92,95	R\$ 464,74	R\$ 929,48
15.6	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 164,67	R\$ 41,17	R\$ 205,84	R\$ 617,52
15.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 153,87	R\$ 38,47	R\$ 192,34	R\$ 2.500,42
15.8	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 321,61	R\$ 80,40	R\$ 402,01	R\$ 1.206,03



15.9	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 759,03	R\$ 189,76	R\$ 948,79	R\$ 4.743,95
15.10	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 212,28	R\$ 53,07	R\$ 265,35	R\$ 1.326,75
15.11	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	6,00	R\$ 212,31	R\$ 53,08	R\$ 265,39	R\$ 1.592,34
15.12	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 232,62	R\$ 58,16	R\$ 290,78	R\$ 290,78
15.13	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	24,00	R\$ 81,39	R\$ 20,35	R\$ 101,74	R\$ 2.441,76
15.14	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	38,00	R\$ 11,13	R\$ 2,78	R\$ 13,91	R\$ 528,58
15.15	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 173,98	R\$ 43,50	R\$ 217,48	R\$ 1.957,32
15.16	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UND	16,00	R\$ 192,89	R\$ 48,22	R\$ 241,11	R\$ 3.857,76
15.17	FNDE 14	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	Composições Próprias	UND	2,00	R\$ 192,66	R\$ 48,17	R\$ 240,83	R\$ 481,66
15.18	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 72,37	R\$ 18,09	R\$ 90,46	R\$ 633,22
15.19	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	Composições Próprias	UND	3,00	R\$ 459,97	R\$ 114,99	R\$ 574,96	R\$ 1.724,88
15.20	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	Composições Próprias	UND	2,00	R\$ 113,13	R\$ 28,28	R\$ 141,41	R\$ 282,82
15.21	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	25,00	R\$ 65,31	R\$ 16,33	R\$ 81,64	R\$ 2.041,00
15.22	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 94,04	R\$ 23,51	R\$ 117,55	R\$ 940,40
15.23	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	9,00	R\$ 311,30	R\$ 77,83	R\$ 389,13	R\$ 3.502,17
15.24	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 331,30	R\$ 82,83	R\$ 414,13	R\$ 2.070,65
15.25	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 344,62	R\$ 86,16	R\$ 430,78	R\$ 3.015,46
15.26	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.102,12	R\$ 275,53	R\$ 1.377,65	R\$ 1.377,65



15.27	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UND	13,00	R\$ 377,45	R\$ 94,36	R\$ 471,81	R\$ 6.133,53
15.28	FNDE 15	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Composições Próprias	UND	17,00	R\$ 125,55	R\$ 31,39	R\$ 156,94	R\$ 2.667,98
15.29	FNDE 16	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	Composições Próprias	UND	9,00	R\$ 102,87	R\$ 25,72	R\$ 128,59	R\$ 1.157,31
15.30	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	14,00	R\$ 108,66	R\$ 27,17	R\$ 135,83	R\$ 1.901,62
15.31	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	Composições Próprias	M2	7,50	R\$ 512,79	R\$ 128,20	R\$ 640,99	R\$ 4.807,43
15.32	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METÁLICO, DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 246,35	R\$ 61,59	R\$ 307,94	R\$ 3.079,40
15.33	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	Composições Próprias	UN	107,00	R\$ 64,57	R\$ 16,14	R\$ 80,71	R\$ 8.635,97
15.34	FNDE 449	BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL	PRÓPRIA	M	9,70	R\$ 123,38	R\$ 30,85	R\$ 154,23	R\$ 1.496,03
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL								R\$ 4.433,49
16.1	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 629,39	R\$ 157,35	R\$ 786,74	R\$ 786,74
16.2	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 34,33	R\$ 8,58	R\$ 42,91	R\$ 85,82
16.3	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	45,80	R\$ 36,74	R\$ 9,19	R\$ 45,93	R\$ 2.103,59
16.4	FNDE 301	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 14,36	R\$ 3,59	R\$ 17,95	R\$ 17,95
16.5	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP	Composições Próprias	UND	4,00	R\$ 26,07	R\$ 6,52	R\$ 32,59	R\$ 130,36
16.6	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 38,96	R\$ 9,74	R\$ 48,70	R\$ 97,40
16.7	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 46,24	R\$ 11,56	R\$ 57,80	R\$ 231,20
16.8	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 41,21	R\$ 10,30	R\$ 51,51	R\$ 51,51
16.9	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 22,29	R\$ 5,57	R\$ 27,86	R\$ 222,88
16.10	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 47,32	R\$ 11,83	R\$ 59,15	R\$ 118,30
16.11	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 47,32	R\$ 11,83	R\$ 59,15	R\$ 354,90



16.12	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 32,01	R\$ 8,00	R\$ 40,01	R\$ 80,02
16.13	FNDE 302	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M2	0,24	R\$ 509,40	R\$ 127,35	R\$ 636,75	R\$ 152,82
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								R\$ 44.498,68
17.1	EXTINTORES								R\$ 3.722,70
17.1.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	SINAPI	UN	6,00	R\$ 255,52	R\$ 63,88	R\$ 319,40	R\$ 1.916,40
17.1.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	SINAPI	UN	2,00	R\$ 722,52	R\$ 180,63	R\$ 903,15	R\$ 1.806,30
17.2	HIDRANTES								R\$ 6.736,49
17.2.1	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.082,58	R\$ 520,65	R\$ 2.603,23	R\$ 2.603,23
17.2.2	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.306,61	R\$ 826,65	R\$ 4.133,26	R\$ 4.133,26
17.3	ACESSÓRIOS								R\$ 20.449,00
17.3.1	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 217,60	R\$ 54,40	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
17.3.2	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 502,18	R\$ 125,55	R\$ 627,73	R\$ 1.883,19
17.3.3	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 136,23	R\$ 34,06	R\$ 170,29	R\$ 170,29
17.3.4	FNDE 332	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 4.425,67	R\$ 1.106,42	R\$ 5.532,09	R\$ 5.532,09
17.3.5	FNDE 112	PRESSOSTATO	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 457,11	R\$ 114,28	R\$ 571,39	R\$ 571,39
17.3.6	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 2.623,00	R\$ 655,75	R\$ 3.278,75	R\$ 3.278,75
17.3.7	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.131,71	R\$ 282,93	R\$ 1.414,64	R\$ 2.829,28
17.3.8	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 3.859,21	R\$ 964,80	R\$ 4.824,01	R\$ 4.824,01
17.4	TUBULAÇÕES E CONEXÕES								R\$ 10.389,11
17.4.1	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	SINAPI	UN	7,00	R\$ 118,80	R\$ 29,70	R\$ 148,50	R\$ 1.039,50
17.4.2	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	M	63,00	R\$ 101,66	R\$ 25,42	R\$ 127,08	R\$ 8.006,04



17.4.3	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 129,29	R\$ 32,32	R\$ 161,61	R\$ 161,61
17.4.4	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 74,77	R\$ 18,69	R\$ 93,46	R\$ 186,92
17.4.5	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 199,01	R\$ 49,75	R\$ 248,76	R\$ 995,04
17.5	SINALIZAÇÕES								R\$ 3.201,38
17.5.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UN	36,00	R\$ 19,82	R\$ 4,96	R\$ 24,78	R\$ 892,08
17.5.2	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	Composições Próprias	UND	34,00	R\$ 42,52	R\$ 10,63	R\$ 53,15	R\$ 1.807,10
17.5.3	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	SINAPI	M2	5,00	R\$ 80,35	R\$ 20,09	R\$ 100,44	R\$ 502,20
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V								R\$ 271.022,67
18.1	QUADROS								R\$ 3.666,64
18.1.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 341,73	R\$ 85,43	R\$ 427,16	R\$ 427,16
18.1.2	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 470,26	R\$ 117,57	R\$ 587,83	R\$ 1.175,66
18.1.3	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 493,17	R\$ 123,29	R\$ 616,46	R\$ 1.849,38
18.1.4	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 171,55	R\$ 42,89	R\$ 214,44	R\$ 214,44
18.2	DISJUNTORES								R\$ 13.064,25
18.2.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	57,00	R\$ 9,71	R\$ 2,43	R\$ 12,14	R\$ 691,98
18.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 10,30	R\$ 2,58	R\$ 12,88	R\$ 103,04
18.2.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 11,48	R\$ 2,87	R\$ 14,35	R\$ 57,40

18.2.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 49,58	R\$ 12,40	R\$ 61,98	R\$ 1.115,64
18.2.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 52,43	R\$ 13,11	R\$ 65,54	R\$ 262,16
18.2.6	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 56,21	R\$ 14,05	R\$ 70,26	R\$ 70,26
18.2.7	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 63,15	R\$ 15,79	R\$ 78,94	R\$ 157,88
18.2.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 82,58	R\$ 20,65	R\$ 103,23	R\$ 206,46
18.2.9	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 132,22	R\$ 33,06	R\$ 165,28	R\$ 1.322,24
18.2.10	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.096,77	R\$ 274,19	R\$ 1.370,96	R\$ 2.741,92
18.2.11	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 135,91	R\$ 33,98	R\$ 169,89	R\$ 169,89
18.2.12	FNDE 395	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 252,62	R\$ 63,16	R\$ 315,78	R\$ 1.578,90
18.2.13	FNDE 88	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 98,44	R\$ 24,61	R\$ 123,05	R\$ 2.953,20
18.2.14	FNDE 89	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 163,33	R\$ 40,83	R\$ 204,16	R\$ 1.633,28
18.3	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS								R\$ 31.691,37
18.3.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	408,30	R\$ 17,21	R\$ 4,30	R\$ 21,51	R\$ 8.782,53
18.3.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	174,40	R\$ 19,76	R\$ 4,94	R\$ 24,70	R\$ 4.307,68
18.3.3	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	334,90	R\$ 16,89	R\$ 4,22	R\$ 21,11	R\$ 7.069,74
18.3.4	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	10,20	R\$ 25,03	R\$ 6,26	R\$ 31,29	R\$ 319,16
18.3.5	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	40,00	R\$ 42,73	R\$ 10,68	R\$ 53,41	R\$ 2.136,40
18.3.6	FNDE 94	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	29,80	R\$ 27,17	R\$ 6,79	R\$ 33,96	R\$ 1.012,01



18.3.7	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 159,00	R\$ 39,75	R\$ 198,75	R\$ 2.186,25
18.3.8	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	100,00	R\$ 16,72	R\$ 4,18	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
18.3.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	170,00	R\$ 17,82	R\$ 4,46	R\$ 22,28	R\$ 3.787,60
18.4	CABOS E FIOS CONDUTORES								R\$ 152.585,56
18.4.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	2.858,00	R\$ 3,88	R\$ 0,97	R\$ 4,85	R\$ 13.861,30
18.4.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	2.309,30	R\$ 6,00	R\$ 1,50	R\$ 7,50	R\$ 17.319,75
18.4.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	1.712,10	R\$ 8,36	R\$ 2,09	R\$ 10,45	R\$ 17.891,45
18.4.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	143,60	R\$ 14,96	R\$ 3,74	R\$ 18,70	R\$ 2.685,32
18.4.5	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	25,10	R\$ 21,61	R\$ 5,40	R\$ 27,01	R\$ 677,95
18.4.6	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	47,90	R\$ 24,67	R\$ 6,17	R\$ 30,84	R\$ 1.477,24
18.4.7	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	38,90	R\$ 34,09	R\$ 8,52	R\$ 42,61	R\$ 1.657,53
18.4.8	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	191,40	R\$ 49,45	R\$ 12,36	R\$ 61,81	R\$ 11.830,43
18.4.9	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	187,20	R\$ 68,43	R\$ 17,11	R\$ 85,54	R\$ 16.013,09
18.4.10	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	167,80	R\$ 114,94	R\$ 28,74	R\$ 143,68	R\$ 24.109,50
18.4.11	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	159,80	R\$ 225,59	R\$ 56,40	R\$ 281,99	R\$ 45.062,00

18.5	ELETROCALHAS								R\$ 20.185,19
18.5.1	FNDE 313	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	75,20	R\$ 194,07	R\$ 48,52	R\$ 242,59	R\$ 18.242,77
18.5.2	104764	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	M	75,20	R\$ 20,66	R\$ 5,17	R\$ 25,83	R\$ 1.942,42
18.6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS								R\$ 49.829,66
18.6.1	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	95,00	R\$ 29,65	R\$ 7,41	R\$ 37,06	R\$ 3.520,70
18.6.2	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	23,00	R\$ 31,81	R\$ 7,95	R\$ 39,76	R\$ 914,48
18.6.3	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	34,00	R\$ 54,15	R\$ 13,54	R\$ 67,69	R\$ 2.301,46
18.6.4	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 34,32	R\$ 8,58	R\$ 42,90	R\$ 128,70
18.6.5	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 75,06	R\$ 18,77	R\$ 93,83	R\$ 187,66
18.6.6	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 57,96	R\$ 14,49	R\$ 72,45	R\$ 72,45
18.6.7	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Composições Próprias	UND	10,00	R\$ 12,84	R\$ 3,21	R\$ 16,05	R\$ 160,50
18.6.8	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 158,14	R\$ 39,54	R\$ 197,68	R\$ 1.581,44
18.6.9	FNDE 379	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 16/18W.	PRÓPRIA	UN	11,00	R\$ 288,49	R\$ 72,12	R\$ 360,61	R\$ 3.966,71
18.6.10	FNDE 380	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 32/36W.	PRÓPRIA	UN	81,00	R\$ 315,97	R\$ 78,99	R\$ 394,96	R\$ 31.991,76
18.6.11	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	9,00	R\$ 318,30	R\$ 79,58	R\$ 397,88	R\$ 3.580,92
18.6.12	101641	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 35,93	R\$ 8,98	R\$ 44,91	R\$ 179,64
18.6.13	101640	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 68,96	R\$ 17,24	R\$ 86,20	R\$ 86,20



18.6.14	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 115,70	R\$ 28,93	R\$ 144,63	R\$ 1.157,04
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								R\$ 14.949,83
19.1	DUTOS								R\$ 12.527,79
19.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	22,60	R\$ 4,34	R\$ 1,09	R\$ 5,43	R\$ 122,72
19.1.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	132,40	R\$ 6,40	R\$ 1,60	R\$ 8,00	R\$ 1.059,20
19.1.3	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	16,90	R\$ 26,79	R\$ 6,70	R\$ 33,49	R\$ 565,98
19.1.4	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	154,90	R\$ 46,87	R\$ 11,72	R\$ 58,59	R\$ 9.075,59
19.1.5	103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	138,00	R\$ 9,88	R\$ 2,47	R\$ 12,35	R\$ 1.704,30
19.2	DRENO								R\$ 2.422,04
19.2.1	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	63,90	R\$ 23,07	R\$ 5,77	R\$ 28,84	R\$ 1.842,88
19.2.2	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 15,33	R\$ 3,83	R\$ 19,16	R\$ 229,92
19.2.3	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 15,28	R\$ 3,82	R\$ 19,10	R\$ 267,40
19.2.4	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 21,82	R\$ 5,46	R\$ 27,28	R\$ 81,84
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO								R\$ 37.779,16
20.1	ACESSÓRIOS CABEAMENTO								R\$ 12.924,58
20.1.1	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 920,48	R\$ 230,12	R\$ 1.150,60	R\$ 3.451,80
20.1.2	FNDE 76	SWITCH TIPO 24 PORTAS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.950,77	R\$ 737,69	R\$ 3.688,46	R\$ 3.688,46
20.1.3	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	PRÓPRIA	UN	19,00	R\$ 58,58	R\$ 14,65	R\$ 73,23	R\$ 1.391,37
20.1.4	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	PRÓPRIA	un	3,00	R\$ 25,68	R\$ 6,42	R\$ 32,10	R\$ 96,30
20.1.5	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 179,73	R\$ 44,93	R\$ 224,66	R\$ 449,32

20.1.6	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 984,50	R\$ 246,13	R\$ 1.230,63	R\$ 3.691,89	
20.1.7	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 31,09	R\$ 7,77	R\$ 38,86	R\$ 155,44	
20.2	CAIXAS E QUADROS									R\$ 1.396,56
20.2.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 159,00	R\$ 39,75	R\$ 198,75	R\$ 795,00	
20.2.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	27,00	R\$ 17,82	R\$ 4,46	R\$ 22,28	R\$ 601,56	
20.3	DISPOSITIVOS									R\$ 1.525,62
20.3.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	19,00	R\$ 45,17	R\$ 11,29	R\$ 56,46	R\$ 1.072,74	
20.3.2	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 27,25	R\$ 6,81	R\$ 34,06	R\$ 272,48	
20.3.3	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	Composições Próprias	UND	10,00	R\$ 14,43	R\$ 3,61	R\$ 18,04	R\$ 180,40	
20.4	ELETROCALHA E ELETRODUTOS									R\$ 14.864,06
20.4.1	FNDE 312	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	51,65	R\$ 148,80	R\$ 37,20	R\$ 186,00	R\$ 9.606,90	
20.4.2	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	15,20	R\$ 23,02	R\$ 5,76	R\$ 28,78	R\$ 437,46	
20.4.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	112,05	R\$ 18,60	R\$ 4,65	R\$ 23,25	R\$ 2.605,16	
20.4.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4,80	R\$ 17,40	R\$ 4,35	R\$ 21,75	R\$ 104,40	
20.4.5	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO	Composições Próprias	UND	4,00	R\$ 13,77	R\$ 3,44	R\$ 17,21	R\$ 68,84	
20.4.6	FNDE 90	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	55,20	R\$ 29,58	R\$ 7,40	R\$ 36,98	R\$ 2.041,30	
20.5	CABEAMENTO									R\$ 7.068,34
20.5.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	579,00	R\$ 8,73	R\$ 2,18	R\$ 10,91	R\$ 6.316,89	
20.5.2	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	113,00	R\$ 5,32	R\$ 1,33	R\$ 6,65	R\$ 751,45	
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA									R\$ 11.830,54
21.1	FNDE 44	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	PRÓPRIA	M	4,00	R\$ 110,35	R\$ 27,59	R\$ 137,94	R\$ 551,76	
21.2	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 9.023,02	R\$ 2.255,76	R\$ 11.278,78	R\$ 11.278,78	
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)									R\$ 48.399,43
22.1	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 137,96	R\$ 34,49	R\$ 172,45	R\$ 172,45	
22.2	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	45,00	R\$ 11,62	R\$ 2,91	R\$ 14,53	R\$ 653,85	



22.3	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	11,00	R\$ 22,09	R\$ 5,52	R\$ 27,61	R\$ 303,71
22.4	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 25,20	R\$ 6,30	R\$ 31,50	R\$ 126,00
22.5	FNDE 68	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 409,06	R\$ 102,27	R\$ 511,33	R\$ 511,33
22.6	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	33,00	R\$ 24,41	R\$ 6,10	R\$ 30,51	R\$ 1.006,83
22.7	FNDE 69	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 340,32	R\$ 85,08	R\$ 425,40	R\$ 425,40
22.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	26,18	R\$ 81,41	R\$ 20,35	R\$ 101,76	R\$ 2.664,08
22.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	26,18	R\$ 24,22	R\$ 6,06	R\$ 30,28	R\$ 792,73
22.10	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	11,00	R\$ 76,23	R\$ 19,06	R\$ 95,29	R\$ 1.048,19
22.11	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	287,00	R\$ 62,75	R\$ 15,69	R\$ 78,44	R\$ 22.512,28
22.12	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	174,50	R\$ 51,03	R\$ 12,76	R\$ 63,79	R\$ 11.131,36
22.13	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 50,08	R\$ 12,52	R\$ 62,60	R\$ 688,60
22.14	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	Composições Próprias	UND	251,00	R\$ 14,43	R\$ 3,61	R\$ 18,04	R\$ 4.528,04
22.15	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	22,00	R\$ 66,71	R\$ 16,68	R\$ 83,39	R\$ 1.834,58
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 99.151,25
23.1	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	42,96	R\$ 799,87	R\$ 199,97	R\$ 999,84	R\$ 42.953,13
23.2	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	26,89	R\$ 715,97	R\$ 178,99	R\$ 894,96	R\$ 24.065,47
23.3	FNDE 48	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRÓPRIA	M2	30,15	R\$ 239,89	R\$ 59,97	R\$ 299,86	R\$ 9.040,78
23.4	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	79,65	R\$ 171,58	R\$ 42,90	R\$ 214,48	R\$ 17.083,33
23.5	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	148,00	R\$ 32,25	R\$ 8,06	R\$ 40,31	R\$ 5.965,88
23.6	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	Composições Próprias	M	2,00	R\$ 17,06	R\$ 4,27	R\$ 21,33	R\$ 42,66
24	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 5.175,56
24.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	891,68	R\$ 1,99	R\$ 0,50	R\$ 2,49	R\$ 2.220,28
24.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	2,00	R\$ 294,00	R\$ 73,50	R\$ 367,50	R\$ 735,00
24.3	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	891,68	R\$ 1,99	R\$ 0,50	R\$ 2,49	R\$ 2.220,28

							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 423.752,17	
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.694.695,49	
							VALOR TOTAL:	R\$ 2.118.447,66	

VALOR GLOBAL: R\$ 2.118.447,66 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 de SETEMBRO de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA 06.311.813/0001-89 JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA CPF 983.258.503-10

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 086e497502d5ba89d22747634665005e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 268/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 268/2025-SEMED, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, com fundamentação ao artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 119.396,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, correspondente ao percentual de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 268/2025-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 596.980,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE. EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0-200 001 1.550. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.551.0-200 002 1.551. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 1011 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES EDUC. INF. CRECHE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE**

RECURSO: 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 1.542.0-200 010 1.542. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº **614.431.943-36**, e do RG nº **0379548420095 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão (MA), 14 de outubro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0077664a1e2bb939171f462386e1752d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025 - SEMED



CONTRATO Nº 237/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0806.001/2025, vinculado a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2108.01/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 011/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: S DA CRUZ PEREIRA LTDA, CNPJ nº 55.617.920/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.051.859,00 (um milhão cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e bens diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 88a49606145f80bc236959163d24eadc

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 037/2022-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0911.00X/2025-SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.962.0001-08. Data das assinaturas: 19 de setembro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7c3c9641587427c8702a7737fa65cceb

PORTARIA Nº 082/SEMAFIN - 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 082/SEMAFIN - 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 228/2025** que tem como objeto o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA**, com o período de vigência de: **21/10/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: efc88fda628e79e632096feaf6f54edc

PORTARIA Nº 211/2025/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 211/2025/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 235/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 020/2025**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 023/2025 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2025.0120.002/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa para **aquisição de eletrodomésticos**, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.140.249/0001-14, com o período de vigência de: **22/10/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: bb736de8e63b895bd08b45b9b550a483

PORTARIA Nº 215/2025/SEMED, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 215/2025/SEMED, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 237/2025**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 011/2025**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº **2108.01/2025**, através do **Processo Administrativo nº 2025.0806.001/2025 - SEMED**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e bens diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**



do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **S DA CRUZ PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **55.617.920/0001-45**, com o período de vigência é de **24/10/2025 a 24/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: f9b5cec3243763d42f9e4e871816484a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.084/2025-SEMUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **17**.

A Responsável Sr. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso IV, alínea "a" do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 10.301.0210.2077.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.898,00 (Mil e oitocentos e noventa e oito Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: DIAMANTINO & CIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO 40.000 KM	UND	1	R\$ 1.338,29	R\$ 1.338,29
2	MAO DE OBRA	SERV	1	R\$ 559,71	R\$ 559,71
VALOR TOTAL					R\$ 1.898,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 17 de outubro de 2025.

MARIANA PEREIRA LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 018/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e698d9a6074f0f1a6ac1753eeff59fb7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **169/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/10/2024,

NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, INCRITA NO CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SENHORA **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA: Z M ROCHA - ME**, CNPJ Nº 03.692.129/0001-04, SEDIADA NA AV. CENTRAL, Nº1155, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP: 65970-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ZENI MONTEIRO ROCHA, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23/10/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 589fa3e4d9f6597fb489da56f4461ede

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.082/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025-CPL. Partes: Município de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa T & E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.730.377/0001-13. OBJETO - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 44.438,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNIDADE: 06 122 0110- MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA. ELEMENTO: 06 122 0110 2126 0000 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Natureza: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS, do orçamento vigente do Município de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. EXPEDITO JOSÉ FILHO. Assinatura do contrato 24 de outubro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 3d08d13b362fb04403b96cc467962cf1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.075/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2025-CPL. Partes: Município de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa T. HEBLET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.847.501/0001-08. OBJETO - AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 16 TB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais)). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO / UNIDADE: 04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / ELEMENTO: 04 122 0052 2017 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS., do orçamento vigente do Município de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. THIAGO HEBLET LIRA ARAÚJO. Assinatura do contrato 29 de outubro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 173076c0b7d8c1e5ba689020cc6f1a27

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.084/2025-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.084/2025-SEMUS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 044/2025-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, a Srª. MARIANA PEREIRA LEITE e a empresa **DIAMANTINO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 08.893.457/0001-84. OBJETO: **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER L2 RAY AB, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2026, PLACA SNA5B08**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 1.898,00 (Mil e oitocentos e noventa e oito Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 10.301 -ATENÇÃO BÁSICA. **ELEMENTO:** 10.301.0210.2077.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 17 de outubro de 2025.

MARIANA PEREIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 22a5477170e4c5f9c0b2669c7e664b74

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025

Extrato de Contrato Nº 156/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.082/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025-CPL. Partes: Município de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa 39.447.638 ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.447.638/0001-00. OBJETO - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 17.311,44 (Dezessete mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNIDADE: 06 122 0110- MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA. ELEMENTO: 06 122 0110 2126 0000 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Natureza: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS, do orçamento vigente do Município de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES. Assinatura do contrato 24 de outubro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 62808d2f755b7166ef48a926f501e205

PORTARIA Nº 001/2025 - GABINETE - SEMED

PORTARIA Nº 001/2025 - GABINETE - SEMED

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o sistema de avaliação de desempenho previsto

no art. 5º da Lei 13/2010, tem como objetivo o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço e valorização do profissional do magistério;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso I, do art. 7º, da Lei 13/2010, a avaliação de desempenho é processo anual e sistemático de aferição individual do mérito do Profissional do Magistério como critério de sua evolução funcional;

CONSIDERANDO que de acordo com inciso II, do art. 7º, da Lei 13/2010, a comissão de acompanhamento tem como atribuição legal analisar e fiscalizar os processos de progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar por um mandato de um ano a Comissão de Acompanhamento de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público de Estreito-MA, que serão representados pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Marcos Silva Guedes - CPF 001.466.892-08 - Presidente;
- b) Euzilene Oliveira Silva - CPF 686.707.963-68

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES:

- a) Maria Aparecida Silva Coutinho Cruz - CPF: 335.273.973-49;
- b) Sirlene Pereira da Silva Aguiar, CPF: 917.447.173-20;

III - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE ESTREITO-MA - SISEMEM:

- a) Maria Dinalva Oliveira dos Santos, CPF: 823.975.113-04;
- b) Maria Raimunda Pereira de Sá, CPF 836.199.253-72;

Art. 2º - A comissão acima designada deverá observar a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no seu Art.8º, inciso IX, que suspendeu a contagem do prazo para aquisição da progressão horizontal, pelo período de 27/05/2020 até 31/12/2021, nos termos do Art.11 da Lei Municipal nº 013/2010.

Parágrafo único - As progressões horizontais por tempo de serviço serão retomadas e implementadas a partir de setembro 2025 em consonância com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n. 173/2020 e o art. 11 da Lei Municipal n. 013/2010.

Art. 3º - As progressões verticais aprovadas pela referida comissão serão implementadas retroativamente a 01/01/2025, conforme previsão do art. 16 da Lei n. 013/2010.

Art. 4º - A comissão terá data de validade do período de 28/10 a 28/11 do ano de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

FRANCISCA LIMA BARROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 014/2025

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e2201e8099cb4701810d1ded346f8bc4

PORTARIA Nº. 650/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**PORTARIA Nº. 650/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **INOCENCIO COSTA FILHO**, portador do CPF nº 177.519.932-00, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO - HME, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 028/2025 de 06 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 719c34c20330a97a26c518dce2d70c59

PORTARIA Nº. 651/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**PORTARIA Nº. 651/2025 DE 01 OUTUBRO 2025.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **BRUNO WEINER CRUZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 068.464.193-30, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE VIDEO E FOTOGRAFIA, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 337/2025 de 06 de março de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do

Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c3f79f737d1e33f76702c7bf10481cee

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes da DISPENSA SEM DISPUTA Nº 038/2025 referente à **AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 16 TB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: **T. HEBLET COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.847.501/0001-08**, no valor global de **R\$ 17.311,44 (Dezessete mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**;

Estreito - Maranhão, 23 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 16 TB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNÍPIO DE ESTREITO/MA**;

Fornecedor: **T. HEBLET COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.847.501/0001-08**, no valor global de **R\$ 17.311,44 (Dezessete mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 23 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7dcc0fa8822aaa53cf634243b8f0879f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes da DISPENSA SEM DISPUTA Nº 042/2025 referente à **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **39.447.638 ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.447.638/0001-00**, no valor global de **R\$ 17.311,44 (Dezessete mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**;

T & E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **57.730.377/0001-13**, no valor global de **R\$ 44.438,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**;

Estreito - Maranhão, 23 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**;

Fornecedores: **39.447.638 ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.447.638/0001-00**, no valor global de **R\$ 17.311,44 (Dezessete mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**;

T & E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **57.730.377/0001-13**, no valor global de **R\$ 44.438,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 23 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 2700c0f9973e64568b1a8eb6299314a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº043/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº043/2025	Data/Hora de Abertura 10/11/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: b542d9be4b9066f9af74ca96e1890f54

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº044/2025

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº044/2025	Data/Hora de Abertura 11/11/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: 24b0d1820fb71cdcb3a3eeb45c64561ba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.113/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento

das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE**, CNPJ: 07.349.661/0001-76, Endereço: Avenida Santos Dumont, 347 - Centro, Cidade de Tasso Fragoso - MA, CEP: 65.820-000, com o objeto no valor global para 12(doze) meses, de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), conforme proposta apresentada. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de outubro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0547606183f07f178cb3e1835f10f90f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.003/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2025 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025 **CONTRATADO: R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM I) CNPJ: 12.659.061/0001-44,** Endereço: Rua São Francisco nº 900, Centro - Fortuna -MA, CEP: 65.695-000 **REPRESENTANTE:** Ruy Gomes de Oliveira Junior - CPF Nº 852.533.753-68. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 306.740,00 (Trezentos e seis mil, setecentos e quarenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Jalycy Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO** CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.30 360 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO 3.3.90.30 362 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco Manutenção das ações e serviços públicos em saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 12369db67823df73232fb34b23ed00f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 18/2025 - PROC. 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 18/2025**, Processo Administrativo nº **57/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado e Homologado	Diferença
A. W. DA SILVA SOBRINHO - 10.448.784/0001-79 joabarrois.eng@gmail.com - (99) 99143-5058	1.198.887,60	626.402,40	572.485,20 Proveito (47,75%)
DALMISONIA B B SILVEIRA - 02.960.189/0001-90 passessoriaemlicitacoes@gmail.com - (99) 98415-2688	423.467,40	254.049,60	169.417,80 Proveito (40,01%)
NEW TECH COMERCIO E SERVICO LTDA - 09.228.465/0001-79 newtechcse@gmail.com - (98) 98579-7018	517.184,40	311.287,80	205.896,60 Proveito (39,81%)
Totais	2.139.539,40	1.191.739,80	947.799,60 Proveito (44,30%)

Gonçalves Dias, 28 de Outubro de 2025.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8ee4781b3d84d032c38f3cf132098d15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, tendo por objeto o Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Orla do Balneário Público Canecão no Município de Grajaú/MA - 1º e 2º ETAPA. com abertura prevista para o dia 20/10/2025 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 31/10/2025 às 14:00. Grajaú/MA, 20 de outubro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0986b7c3efede094367251cfbdaeae03

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025, que teve como objeto o Registro de Preços para a Prestação de serviços de Hotelaria para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, declara vencedora a empresa: M E S DOS SANTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 53.288.563/0001-93 valor de R\$ 988.000,00 (novecentos oitenta e oito mil reais). Grajaú/MA, 29 de outubro de 2025. Pedro Alves dos Santos Filho, Pregoeiro. Portaria nº 249/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: cd9a7707802980932b24451f01dcbb27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRTORIA EXECUTIVADA APAE GRAJAÚ MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRTORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE GRAJAÚ MA.A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grajaú, com sede na rua Bom Pastor, nº25, através



de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. André Juan Lustosa da Costa, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE de Grajaú, às 8:30 horas do dia 28 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades da gestão 2023-2025; 2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023-2025, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Grajaú, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Grajaú. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Grajaú até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE). Somente poderão integrar as chapas, os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quitos com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do Estatuto padrão das Apaes). É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do Estatuto padrão das Apaes). A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 08:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso II, do Estatuto padrão das Apaes). Grajaú, 24 de outubro de 2025. André Juan Lustosa da Costa Presidente da APAE de Grajaú-MA.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4b6049d663a245c05751b883b36bc223

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE AUTODEFENSORES DA APAE GRAJAÚ MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE AUTODEFENSORES DA APAE GRAJAÚ MA A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Grajaú-MA, com sede na Rua Bom Pastor, 12, Trizidela, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. André Juan Lustosa da Costa, CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § 2º, do Estatuto) para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 10:00 horas, do dia 28 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia: 1. A Eleição dos autodefensores da APAE de Grajaú, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Grajaú/MA autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto). Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § 2º, do Estatuto). A

Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 20, do Estatuto padrão das APAEs). Grajaú, 24 de outubro de 2025. André Juan Lustosa da Costa Presidente da APAE de Grajaú-MA.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 63a840932ac77e9b9aa7b6ab4d843e91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assim como as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal, a atual presidência convoca os membros titulares ou suplentes em exercício para uma reunião extraordinária com a seguinte finalidade: Realizar a eleição para as funções de Presidente e Vice-presidente do Conselho, nos termos do Art. 11 do Regimento Interno Data da Reunião: 04 de novembro de 2025. Horário: 14 horas. Local: Sala de Reuniões do Casarão Popular, Rua Patrocínio Jorge, nº 65, Centro. Grajaú - MA, 29 de outubro de 2025. Volmira Teresinha Schumacher Presidente do CACS-Grajaú - MA.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 7e55bb4fb8277874e05abeeab19b899f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2310001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2310001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2025. PARTES: **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua das Verbenas, S/N, Canoeiro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 11.354.569/0001-71. **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz MA. **VALOR:** R\$ 900.121,64 (novecentos mil, cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 26/2025 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Usina Geradora de Oxigênio, Central de Ar Medicinal, Central de Vácuo, Gerador de Energia e Enchedor de Cilindros de Alta Pressão, com fornecimento de mão de obra, treinamento, logística e manutenção preventiva e corretiva, para atender o Município de Grajaú/MA **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 0065 2329 0000 ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO 275 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.009 PROGRAMAS PROGRAMAS **VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 23 de outubro de 2025. **LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO** Secretário Municipal de Saúde **Portaria nº 025/2025; Gab.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: dd38a8800784cc4b2ce9806626907f7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/07/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025



PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**, através da Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa da Senhora: **Rosane Da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **SP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.319.305/0002-05, localizada Na Rua Santa Luzia Nº 698/A, Centro, Teresina-PI, através de seu representante legal o Senhor: Jose Ribeiro Paiva, portador do CPF Nº 047.402.703-15 e RG: 04740270315 SSP- PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:

SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 47.319.305/0002-05
RUA SANTA LUZIA Nº 698/A, CENTRO
TERESINA-PI
E-MAIL: licitacaosphospitalar@gmail.com
FONE: (86) 9988-2800

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	DESCTEXT IL	720	Pacotes	R\$ 69,68	R\$ 50.169,60
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTA NTE 7 LITROS	FLEXPELL	1152	Unidades	R\$ 8,86	R\$ 10.206,72
35	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	144	Unidades	R\$ 58,35	R\$ 8.402,40
107	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SEVEN CARE	28800	Unidades	R\$ 0,64	R\$ 18.432,00
159	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	72	Caixas	R\$ 104,67	R\$ 7.536,24
166	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	INJEX	14400	Unidades	R\$ 0,84	R\$ 12.096,00
178	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	LABTEST	57600	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 12.096,00
233	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	MAQUIRA	288	Unidades	R\$ 29,30	R\$ 8.438,40
245	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	FQM	144	Unidades	R\$ 25,73	R\$ 3.705,12
273	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	28800	Ampolas	R\$ 0,65	R\$ 18.720,00
274	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMARIN	4320	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 23.371,20
277	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	MEDLEY	1440	Ampolas	R\$ 2,66	R\$ 3.830,40
282	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	HIPOLABO R	576	Frascos	R\$ 2,35	R\$ 1.353,60
298	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFAR MA	8640	Ampolas	R\$ 1,20	R\$ 10.368,00
301	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	HYPOFAR MA	8640	Ampolas	R\$ 1,43	R\$ 12.355,20
320	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	EQUIPLEX	11520	Ampolas	R\$ 0,58	R\$ 6.681,60
335	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	BLAUSIEG EL	2880	Ampolas	R\$ 4,89	R\$ 14.083,20
346	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	18000	Frascos	R\$ 4,13	R\$ 74.340,00
347	SORO GLICOFISIOLOGI CO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIU S KABI	8640	Frascos	R\$ 8,01	R\$ 69.206,40
348	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	6912	Frascos	R\$ 5,97	R\$ 41.264,64
349	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	12960	Frascos	R\$ 5,97	R\$ 77.371,20
356	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HYPOFAR MA	5760	Ampolas	R\$ 2,95	R\$ 16.992,00
357	AAS 100 MG, COMP.	EMS	24000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
376	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	GEOLAB	72000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
378	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	7200	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 864,00
379	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	TEUTO	9600	Comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 9.120,00
382	CETOCONAZOL 200MG	CIMED	4800	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
385	DEXAMETASONA CREME	GLOBO	2400	Tubos	R\$ 2,47	R\$ 5.928,00
404	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	4800	Frascos	R\$ 3,01	R\$ 14.448,00
405	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	MULTILAB	24000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
415	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	EMS	18000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
416	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZ ZI	18000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 900,00
421	METILDOPA 250 MG COMP.	EMS	3600	Comprimidos	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
425	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	EMS	1200	Frascos	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	PRATI DONADUZ ZI	2880	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 806,40
434	NIMESULIDA 100 MG	VITAMED	18000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
435	NIMESULIDA GOTAS	EMS	1800	Frascos	R\$ 2,32	R\$ 4.176,00

446	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	OSORIO DE MORAES	48000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00	
448	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	MAYBEN	3120	Envelopes	R\$ 1,12	R\$ 3.494,40	
451	SINAVATINA COMP. 40 MG	SANDOZ	4800	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 912,00	
460	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	6000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 900,00	
462	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	EMS	6000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00	
463	AMATO DE TOPIRAMATO 50MG	EMS	6000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00	
466	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	7200	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00	
468	BROMAZEPAM 3MG	UNIAO QUIMICA	7200	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 648,00	
470	CARBAMAZEPIN A 200MG	TEUTO	9600	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 2.496,00	
480	CLORPROMAZIN A 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1200	Ampolas	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00	
491	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1200	Ampolas	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00	
492	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	2400	Frascos	R\$ 5,33	R\$ 12.792,00	
503	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABO R	2400	Ampolas	R\$ 3,48	R\$ 8.352,00	
515	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	240	Frascos	R\$ 11,24	R\$ 2.697,60	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 614.566,32	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 29 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 47.319.305/0002-05
Representante Legal
Jose Ribeiro Paiva
CPF:047.402.703-15 e RG: 04740270315 SSP- PI
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e00d2c89f61585a89dfcf6287636dde2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A (s) Autoridade (s) Competentes da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, sr.(a) Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Ismael Reis Sousa, Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças, Jahnnnaellen Régio Macêdo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2025- SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 39.232.093/0001-15
AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO
SÃO LUÍS-MA;
E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com
FONE: (98)984895593

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unt.	VAL. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	FLS	400.000	R\$ 0,68	R\$ 272.000,00
TOTAL					R\$ 272.000,00

Joselândia / MA, 22 de outubro de 2025.
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

ISMAEL REIS SOUSA

Secretario Mun. De Administração Planejamento e Finanças
JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f3a13a66a725ca3839c8e7e49fad120a

DECRETO Nº030 DE 29/10/2025-ATUALIZAÇÃO DOS REPRES. DA C. MUNICIPAL INTERSET DE SEGURANÇA ALIM E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 030 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“ Atualização dos representantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Josélandia-Ma.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município Josélandia, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso XI da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, os dispositivos na Lei municipal, art. 10 da Lei municipal, nº 07/2015 que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Josélandia /MA-SISAN e seus componentes.

CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada no dia 16 de 09 de 2025 no Escritório da Central de Recebimento e Distribuição do PAA, que referendou as secretarias integrantes da CAISAN.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes das Secretarias Municipais afetas a Segurança Alimentar e Nutricional para comporem a CAISAN.

Art. 2º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Josélandia-MA, respeitando o que determina a Lei Municipal nº 07/2015 que cria o SISAN, fica assim nomeados:

REPRESENTANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jahnnnaellen Rêgo Meneses

Suplente: Jean dos Reis Macedo

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eder Amador Rodrigues

Suplente: Mairla Gardênia Dias da Cunha

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Titular: Cleuton Alves Borges

Suplente: Antônio Jose Barbosa Lopes

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rosane da Silva Santos

Suplente: Edna Maria de Aguiar Almeida Oliveira

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Josélandia, 29 de Outubro de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b52e9a1f766432a6c64bbcafcd59718d

“Institui a Estratégia Municipal de Busca Ativa Escolar (BAE) e o Sistema de Alerta Preventivo Escolar (SAPE), e dá outras providências...”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura o acesso e a permanência na escola,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079, de 22 de setembro de 2022, que institui a Estratégia Nacional de Busca Ativa Escolar e o Sistema de Alerta Preventivo,

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Josélandia, especialmente as que tratam da universalização do acesso, permanência e sucesso escolar,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, acompanhar e reintegrar ao sistema educacional crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Josélandia-MA, a Estratégia Municipal de Busca Ativa Escolar (BAE) e o Sistema de Alerta Preventivo Escolar (SAPE), com a finalidade de identificar, registrar, acompanhar e garantir o retorno e a permanência de crianças e adolescentes na escola, prevenindo a evasão e o abandono escolar.

Art. 2º -A Estratégia Busca Ativa Escolar e o Sistema de Alerta Preventivo Escolar. ora instituídos têm como objetivos:

I - localizar crianças e adolescentes em idade escolar que estejam fora da escola ou em risco de abandono;

II - articular ações intersetoriais entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas;

III - promover o reingresso e a permanência escolar;

IV - estabelecer fluxos de comunicação e encaminhamentos entre as secretarias municipais e órgãos parceiros;

V - monitorar indicadores de risco de evasão escolar, emitindo alertas preventivos;

VI - fortalecer a corresponsabilidade da rede de proteção social na garantia do direito à educação.

Art. 3º - Da Coordenação e Governança

§1º - A coordenação geral da Estratégia Municipal de Busca Ativa Escolar e do Sistema de Alerta Preventivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, e demais órgãos parceiros.

§2º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e do Sistema de Alerta Preventivo Escolar, com a seguinte composição mínima:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETO Nº031/2025 INSTITUI ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR BAE - SISTEMA DE ALERTA PREVENTIVO ESCOLAR SAPE

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025 - GAB.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - outros representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil, quando necessário.

§3º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - definir fluxos, metas e protocolos de atuação da Busca Ativa Escolar e do Sistema de Alerta Preventivo;

II - acompanhar a execução das ações e o monitoramento dos indicadores;

III - promover a formação e o apoio técnico aos profissionais envolvidos;

IV - elaborar relatórios periódicos de resultados e propor melhorias.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação e o funcionamento do sistema de informações;

II - assegurar o registro e atualização dos dados escolares;

III - identificar, junto às escolas, estudantes com risco de evasão e emitir alertas preventivos;

IV - articular com as demais secretarias e órgãos o acompanhamento dos casos identificados.

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - apoiar o acompanhamento familiar dos casos identificados;

II - acionar os serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS) quando necessário.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - integrar informações sobre saúde que possam impactar a frequência escolar;

II - apoiar o acompanhamento de estudantes com necessidades específicas.

Compete ao Conselho Tutelar:

I - atuar nos casos de violação do direito à educação, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II - zelar pelo cumprimento das medidas protetivas.

Art. 5º - Do Sistema de Alerta Preventivo Escolar

§1º - O Sistema de Alerta Preventivo Escolar tem por finalidade identificar, de forma antecipada, situações que indiquem risco de evasão escolar, a partir de indicadores como:

I - número de faltas consecutivas;

II - baixo rendimento escolar;

III - mudança de endereço sem atualização cadastral;

IV - situação de vulnerabilidade social identificada por serviços

públicos.

§2º - Os alertas emitidos deverão gerar acompanhamento imediato pelos agentes designados, conforme fluxos definidos pelo Comitê Gestor Intersetorial.

§3º - O sistema poderá utilizar plataforma tecnológica própria ou aderir à plataforma nacional de Busca Ativa Escolar disponibilizada pelo UNICEF e parceiros.

Art. 6º - As ações decorrentes deste Decreto serão financiadas com recursos próprios do Município, podendo contar com apoio técnico e financeiro de programas estaduais, federais ou de organismos parceiros.

Art. 7º - Do Monitoramento e Avaliação - o Comitê Gestor Intersetorial deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das metas e resultados alcançados, encaminhando-os ao Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 05a7c27ae81eb85a7e2a308b4a6eac1d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE016.09/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE016.09/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, centro, Presidente Dutra - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: o Senhor: Nicanor Jales Neto, portador do R.G. Nº 1607889 SSP-PI e CPF Nº 753.262.053-00 **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 37.763,07 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** Inalterado (até 31/12/2025) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Joselândia/MA, 06 de outubro de 2025. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dfd53f9339df518d2e0fbb7e94d6dec8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para pactuação do cofinanciamento estadual para o exercício de 2025, referente à Benefício Eventual para o Município de Lagoa do Mato - MA

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Lagoa do Mato - MA, em reunião ordinária, realizada dia 27 de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal Nº 198 de

15 de Dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Mato - MA.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata nº 10/2025 - CMAS em reunião presencial realizada em 27 de outubro de dois mil e vinte e cinco, o Plano de Ação acerca da pactuação do cofinanciamento Estadual para o exercício de 2025, referente aos critérios, prazos e procedimentos do repasse estadual, de recursos estaduais, alocados do Fundo Estadual de Assistência Social do Maranhão para o Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato /MA, para utilização em Benefícios Eventuais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Mato - MA, 27 de outubro de 2025.

Hélio Preira da Silva
Presidente do CMAS de Lagoa do Mato -MA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f426ea829613ed3a44ee90b940aa069f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PML.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ Nº 55.800.178/0001-09, com endereço Rua Governador Jose Sarney, 01, Centro, Sambaíba/MA, telefone: 99-98462-6567, 99-99953-7221, E-mail: hrsolucao@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de serviços de confecção de material gráfico de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 15.790,50 (quinze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração; 26.782.0026.2-025 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura; 13.392.0007.2-027 - Gestão da Secretaria de Juventude, Cultura, Desporto e Laser; 20.605.0005.2-016 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Des. Econômico e Meio Ambiente. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Helvys Ramalho Pereira, Cargo: Proprietário, CPF nº 608.891.893-40, RG: 042870132011-7.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8dbc8919fc3be985223e7f6b7d875782

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PML.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº

06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ Nº 55.800.178/0001-09, com endereço Rua Governador Jose Sarney, 01, Centro, Sambaíba/MA, telefone: 99-98462-6567, 99-99953-7221, E-mail: hrsolucao@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de serviços de confecção de material gráfico de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 12.228,50 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS); 08.244.0011.2-081 - Manutenção do Bloco IGDSUAS e PROCADSUAS e Assemelhados. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Helvys Ramalho Pereira, Cargo: Proprietário, CPF nº 608.891.893-40, RG: 042870132011-7.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d19e17aad0e58410e897966e00aab417

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PML.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ Nº 55.800.178/0001-09, com endereço Rua Governador Jose Sarney, 01, Centro, Sambaíba/MA, telefone: 99-98462-6567, 99-99953-7221, E-mail: hrsolucao@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de serviços de confecção de material gráfico de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 16.448,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches; 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-061 - Manutenção Escola Tempo Integral e Normal Pré-Escola -FUNDEB. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Helvys Ramalho Pereira, Cargo: Proprietário, CPF nº 608.891.893-40, RG: 042870132011-7.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 29afea112be7b70d3924bfff597e365d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PML.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA, CNPJ Nº 55.800.178/0001-09, com endereço Rua Governador Jose Sarney, 01, Centro, Sambaíba/MA, telefone: 99-98462-6567, 99-99953-7221, E-mail: hrsolucao@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de serviços de confecção de material gráfico de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 134.387,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de

Média e Alta Complexidade; 10.304.0017.2-037 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Helvys Ramalho Pereira, Cargo: Proprietário, CPF nº 608.891.893-40, RG: 042870132011-7.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 19536e22c7d7459e770530272f0a9d72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.581/0001-19, sediada na Avenida Brasil, 299, Centro, Feira Nova/MA. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos em geral para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL** R\$ 68.232,17 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches; 12.365.0021.2-056 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola; 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB; 12.361.0021.1-023 - Const. Ampli. Recup e Equip. Escolas Tempo Integral e Normal; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches - FUNDEB; 12.365.0021.2-061 - Manutenção Escola Tempo Integral e Normal Pré-Escola - FUNDEB. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0043579595-3-SSP/MA e inscrito no CPF nº 805.136.973-49.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c2ae57d32b435608d90f3aa9ce1db240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 066, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 066, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 592 de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Matões/MA e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a

Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
CONSIDERANDO a Adesão do Município de Matões-MA ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MEC Nº 1.774, de 1º de setembro de 2023 que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023 que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 506, DE 28 DE MAIO DE 2024 que institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que garantam o direito à alfabetização das populações específicas, observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fortaleçam a implementação das políticas de Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico-Raciais, nos contextos educativos da alfabetização;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024 que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA, por meio da conjugação dos esforços em regime de colaboração entre a União, o Estado do Maranhão e o Município de Matões, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matoenses, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas, constituindo-se em um documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a Educação Infantil (crianças em idade pré-escolar de 4 e 5 anos) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, bem como para garantia das condições para consolidação do processo de alfabetização daqueles alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Matões-MA, composto pelas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil e, turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las

intencionalmente;

V - Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - Literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - Literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - Literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - Numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

XII. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

XIII. Alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;

XIV. Letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

XV. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

XVI - Educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XVII - Multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), assim como em turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1ª Etapa/Fase I, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Matões-MA.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA:

I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no §1º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II. Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, principalmente, no âmbito da alfabetização, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III. Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV. Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

V. Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI. Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o

exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII. Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII. Valorização de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

IX - Ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

X - Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

XI - Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

XII - Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

XII - Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

XIV - Igualdade de oportunidades educacionais com ênfase na equidade étnico-racial e;

XV - Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA:

I. Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados desde a Educação Infantil (Pré I e Pré II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, e na 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

II. Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

III. Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de todos os estudantes, assegurando condições de acessibilidade plena;

IV. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Implantar avaliação própria em larga escala da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes desde a Educação Infantil (Pré I e Pré II) até o final do 5º Ano do Ensino Fundamental, extensivo aos anos finais do Ensino Fundamental;

VI. Participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a utilizarem os resultados obtidos no processo como instrumentos de monitoramento e avaliação das turmas, considerando a realidade das comunidades escolares, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes desde a Educação Infantil (Pré I e Pré II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular;

VII. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender as demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania;

VIII - Elevar a qualidade do ensino-aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil e nos primeiros anos do ensino

fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
IX - Contribuir para a consecução dos Objetivos, das Metas e Estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Matões-MA em vigência que tratam da alfabetização;
X - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

XI - Divulgar, valorizar, reconhecer e premiar as práticas pedagógicas, experiências e produções exitosas em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

XII - Assegurar, na Proposta Curricular Pedagógica Municipal e implementar, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XIII - Garantir, na Proposta Curricular Municipal e no cotidiano escolar, a alfabetização de crianças estudantes do campo, quilombolas e, de comunidades tradicionais, com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XIV - Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

XV - Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica e;

XVI - Elaborar a cada quadriênio de forma democrática, o Plano Municipal pela Alfabetização de Matões- MA (PMAA), como documento norteador para a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II. Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de infantil (Pré I e Pré II) e, mantidas nos demais anos escolares;

III. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais;

IV. Estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem alunos, prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros, com vistas à formação de uma educação literária;

V. Estímulo da contação de histórias pelos professores aos alunos, de forma a torná-la rotina nas instituições municipais de ensino;

VI. Valorização do Professor de Educação Infantil e do Professor, ora alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem;

VII. Promoção de mentorias nas unidades educacionais aos Professores de Educação Infantil ou alfabetizadores, realizadas pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal;

VIII. Fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio

de formações continuadas anuais com foco na alfabetização;

IX. Fortalecimento das equipes pedagógicas com participação em formações continuadas, palestras ou congressos, sempre relacionados à alfabetização e ao letramento;

X. Elaboração de materiais pedagógicos, pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XI. Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

XII. Integração de práticas motoras, musicalização, expressão

dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

XIII. Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação (Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Indígena, etc.);

XIV - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

XV - Instituir formalmente o Núcleo ou Comitê Municipal da Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:

- a. Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a segundo ano do Ensino Fundamental de escolas públicas da sede e do campo/quilombola/Indígena;
- b. Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola instituições públicas da sede e do campo/quilombola/Indígena;
- c. Coordenadores ou Assessores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA;
- d. Especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
- e. Gestores Escolares atuantes em instituições públicas;
- f. Profissionais do magistério público municipal; e
- g. Secretário Municipal de Educação de Matões-MA.

XVI - O Núcleo ou Comitê Municipal da Alfabetização atuará conforme regimento próprio, e regido por esta lei e com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA e a Política Municipal de Alfabetização;

XVII- Realizar anualmente o Seminário Municipal pela Alfabetização do município de Matões-MA, abordando temáticas e propondo atividades que fortaleçam a política de alfabetização, bem como que sirva de espaço para divulgação/socialização, valorização, reconhecimento e premiação de experiências e práticas exitosas em alfabetização.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA tem por público-alvo:

I. Estudantes das turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil;

II. Estudantes das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

III. Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;

IV. Estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA da 1ª Etapa/Fase I;

V. Estudantes da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação Indígena.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I. Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil;

II. Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

III. Professores em turmas de Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncionais/ Atendimento Educacional Especializado e Sala de Apoio à Aprendizagem;

IV. Professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1ª Etapa/fase I;

V. Articulares da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA;

VI. Professores Formadores do LEEI;

VII. Coordenadores pedagógicos;

VIII. Gestores escolares;

IX. Equipe de Assessores Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação;

X. Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;

XI. Comunidade escolar.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA será implementada por meio de programas e ações que incluam:



I. Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos Governos Estadual e Federal voltados à alfabetização;

II. Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho para a Alfabetização no Município de Matões-MA;

III. Formação de professores atuantes nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, voltada para a alfabetização e letramento;

IV. Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II e, de professores de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V. Promoção de mecanismo para implantação de uma política de formação continuada para professores alfabetizadores, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional em sala de aula.

VI. Promoção de formação continuada de gestores escolares, na área da alfabetização;

VII. Promoção de formação de professores alfabetizadores, voltada à utilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;

VIII. Produção e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;

IX. Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e de matemática;

X. Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;

XI. Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XII. Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIII. Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas do Pré I e Pré II da Educação Infantil e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental das instituições municipais de ensino.

Art. 10 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Matões-MA:

I. Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II. Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;

III. Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV. Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino-aprendizagem;

V. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática; e

VI. Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, ao Fórum Permanente de Educação, a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões-MA, em 29 de outubro de 2025.

Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 5eb2be1714459efcd7811f1db979b483

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 256/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 256/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto acréscimo da dotação orçamentária ao contrato 256/2025, as dotações orçamentárias que regem esse contrato em que está apenas a Unidade Orçamentária: 0209- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.302.0091.2058.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitais. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, SERÁ ACRESCIDA a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde – PAB. Com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 02 de setembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: RV MEDIC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.755.946/0001-57.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2c3046703edde0e45b10802eaf90237f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente instrumento tem como o acréscimo da dotação orçamentária ao contrato 68/2025, as dotações orçamentárias que regem esse contrato em que está apenas a Unidade Orçamentária: 0209- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.302.0091.2058.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitais. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, SERÁ ACRESCIDA a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde – PAB. Com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 02 de setembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: E P MOURA LIMA EPP - CNPJ: 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c20e092534725272b3bb5ce3770a80b



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
306/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 306/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao contrato 306/2025, as dotações orçamentárias que regem esse contrato em que está apenas a Unidade Orçamentária: 0209- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico Hospitalares; Funcional Programática: 10.303.0110.2055.0000 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - PFB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, SERÁ ACRESCIDA a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB.Com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 02 de setembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.163.981/0001-50.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1e3f4fcbef410744923f3aaa1032d8d2

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 254/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 254/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao contrato 254/2025, as dotações orçamentárias que regem esse contrato em que está apenas a Unidade Orçamentária: 0209- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico Hospitalares; Funcional Programática: 10.303.0110.2055.0000 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - PFB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, SERÁ ACRESCIDA a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB.Com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 02 de setembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.163.981/0001-50.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MATÕES-MA -COMPIR, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988, na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 805, de 23 de outubro de 2025; **CONSIDERANDO**, a indicação de representantes titulares e suplentes feita pelos órgãos públicos e pelas entidades da Sociedade Civil Organizada com representação no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA - COMPIR após escolha democrática realizada em assembleia pública realizada para esse fim em consonância com a Lei nº 805/2025 de 23 de outubro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA - COMPIR para o quadriênio 2025/2029, conforme composição abaixo:

I. Representantes do Poder Público

Ord.	Conselheiros(as) nomeados(as)	Órgão público vinculado (a)
1.	Andréa Pereira Ribeiro	Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Matões
	Elliel Rossano Pereira de Moura	Representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Matões
2	Wellington Emanuel Almeida Ribeiro	Representante titular da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA
	Denise Costa Lima	Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA
3.	José Aldenir Medeiros	Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões-MA/Departamento Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA
	Maria das Almas Ferreira de Moraes	Representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões-MA/Departamento Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA
4.	Maria Duciane Araújo Silva	Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura de Matões-MA
	Geilson Pereira da Conceição	Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura de Matões-MA

I. Representante da Sociedade Civil Organizada

Ord.	Conselheiros(as) nomeados(as)	Entidade da sociedade civil vinculado (a)
------	-------------------------------	---

1.	Juraci Silva Costa	Representante titular da Associação dos Quilombolas do Povoado Zumbi de Matões-MA.
	Maria de Nazaré Sousa Medeiros	Representante suplente da Comunidade Quilombolas Gentil Paraíso de Matões-MA.
2.	Denilson Barbosa dos Santos	Representante titular da Academia Matoense de Letras (AML)/Entidades de Preservação ou Divulgação das Tradições Culturais, Artísticas e Literárias Afro-Brasileira de Matões-MA
	Luciano Matias Aquino	Representante suplente da Academia Matoense de Letras (AML)/ Entidades de Preservação ou Divulgação das Tradições Culturais, Artísticas e Literárias Afro-Brasileira de Matões-MA
4.	Roberto Almeida Silva	Representante titular representante da Associação dos Simpatizantes, Filhos e Pais de Santos das Religiões de Matrizes Africanas de Matões-MA
	Sérgio Vinicius de Sousa Santos	Representante suplente do Centro Espiritual Cavaleiros de Ogum

Art. 2º. O mandato dos membros titulares e suplentes Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA – COMPIR será de 4 anos (quadriênio 2025/2029).

§1º. Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Matões-MA – COMPIR precisam ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e, quando houver, das reuniões extraordinárias.

§2º. A função de conselheiro será considerada de caráter público de relevância social e exercida gratuitamente.

§3º. No prazo máximo de 90 dias, após a publicação desta Portaria, deverá ser elaborado e aprovado, pelos conselheiros, o regimento interno do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Matões-MA.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0f207b5eaa1764dfc2973df577142e2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 14 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Básica Maria José Gomes Carvalho, localizada no Povoado Guabiraba, Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 29 de outubro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 00600384fd29d4cbb931aae0ab6668f3

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 17 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário local, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à reforma e ampliação da Unidade Escolar Básica Dom Pedro II, situada no Povoado Saco das Tabocas, Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 29 de outubro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9b05750b38504b84593583df303b8092

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUA-PROCESSO ADM Nº 040/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 040/2024. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70,. VALOR: R\$ 669.176,72. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO: por mais 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA Representante WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 28bcb6efa3ac53539894d7a9536d0839

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FARDAMENTOS PARA BANDA MUSICAL do Município de Nina Rodrigues/MA
CONTRATADA: E. M. DA SILVA LTDA, CNPJ 32.467.010/0001-28, situada na Avenida Daniel de La Touche, nº 09 – bairro Ivar Saldanha – São Luis/MA – CEP 65.061-020.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.124.408/0001-51.
Considerando a necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária referente ao objeto acima descrito constantes do contrato em epígrafe, sem alteração do valor global contratado, prazo de vigência ou objeto, resolve-se realizar o presente apostilamento, conforme segue:
12 361 0047 2.009 Manutenção do QSE
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Unidade orçamentária 0701. Fundo nacional de Desen. Do Ensino Básico
Func. Programática 12 361 0710 1.019 Constr. Ampl. Reforma Equip. Escolas
Este apostilamento não altera o objeto contratual, tampouco modifica cláusulas essenciais do contrato, sendo formalizado nos autos do processo administrativo e apensado ao contrato original.
Fica, portanto, registrada esta inclusão para todos os efeitos legais e administrativos.
Publique-se.
Nina Rodrigues/MA, 29 de outubro de 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sâmara Corrêa Sá
Secretária Municipal
Portaria nº 04/2025
CONTRATANTE

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 887d6e58d6755169a0f28aa0d845ee74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

LEI Nº 227/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**TERMO DE SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 124.015,42 PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 11/2025, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 124.015,42 PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 227/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 227/2025 de 24 de outubro de 2025, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 24 de outubro de 2025
SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA

LEI 227/2025
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$

124.015,42 PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Nova Olinda do Maranhão, o valor de R\$ 124.015,42 (cento e vinte e quatro mil, quinze reais e quarenta e dois centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 1719000000 - Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 124.015,42 (cento e vinte e quatro mil, quinze reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas com a seguinte dotação:

11.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 0700 2.931 Man. das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.....R\$ 40.000,00

3.3.90.31.00 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.....R\$ 53.668,45

3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica

1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.....R\$ 30.346,97

TOTAL GERAL R\$ 124.015,42

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos das seguintes leis: Lei Nº 989/2023, de 04/07/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024; Lei Nº 1.012/2023, de 28/12/2023, Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024; e Lei Nº 897/2021, de 17/12/21, Lei do Plano Plurianual 2022-2025, criando a ação: **13 392 0700 2.931** Man. das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6b28fe7d326dd5fed56e21a6a6fe541d

LEI Nº 228/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**TERMO DE SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

" ALTERA O ART. 41 DA LEI Nº 157/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES."

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 16/2025 de iniciativa do Poder Executivo, com a emenda modificativa apresentada pelo Poder Legislativo de nº 003/2025 e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei com a emenda modificativa, que **"ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 16/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 41 E ART. 2 DO PL Nº 16/2025 SOBRE LEI Nº 157/2019 QUE DESCREVE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 228/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 228/2025 de 29 de outubro de 2025, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 29 de outubro de 2025

SUSAN SUELEN OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUSA

LEI 228/2025

" Altera o Art. 41 da Lei nº 157/2019, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 41 da Lei nº 157/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.41. A remuneração do Conselho Tutelar será de um salário e meio acrescido de 20 (vinte) por cento, que acompanhará os reajustes do salário mínimo, com carga horária de 40 horas semanais, e gratificação de 10 (dez) por cento de periculosidade."

"Art. 2º A remuneração estabelecida nesta lei, será implementada a partir da data que for sancionada esta lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c7dc85a3698a00f08cb9a9cefc34a6c7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONT. Nº 352/2022 -
PROC. ADM. Nº 3010.071022/2022. INEXIG. Nº 001/2022**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2022, assinado em 22/10/2025. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 352/2022 que objetiva Serviços de Assessoria e



Consultoria Jurídica, afim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 3010.071022/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.481.551/0001-00. Valor Global: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 24 de Outubro de 2025. Vigência Final: 24 de Outubro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1518a8ba645a4a616e2fb00f76853a4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE 278 MELHORIAS SANITARIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/10/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/11/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 29 de outubro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 86223f410d12d6611c923bd89b8ecf52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 46/2023. **PROCESSO:** 005/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/2023-SEMED. **PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA (CNPJ nº 31.5115610001-52) e Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria (CNPJ nº 38.543.051/0001-32). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** Gilmaria Campos Silva-Secretária Municipal de Educação, (Contratante) e Alexandre Castro Sousa, Representante Legal, (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: b0b024d2cabdf8004d39dfa2eff71842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025, assinado em 29/10/2025. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000618/2025. Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.661.354/0001-01. Valor Global: R\$ 113.409,82 (cento e treze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 29 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 29 de Outubro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1a7a316158c25b58d8352683d3aceec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025, assinado em 29/10/2025. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000618/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI LTDA, CNPJ nº 20.461.187/0001-38. Valor Global: R\$ 451.906,51 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 29 de Outubro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 29 de Outubro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 02548ee5d504983fd8986d13ff3156e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168-09/10/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 024/2025 – Contratação de empresa para fornecimento de câmera IP 360º, Resolução Full HD para monitoramento de espaços públicos de Riachão/MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Empresa vencedora: UP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ sob nº 31.727.996/0001-65, valor total da proposta: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 28 de outubro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO

Secretário Municipal de Planejamento de Riachão/MA
Portaria nº 008/2025

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: 86e8c7ebb8f87e6381be595064bb6625

AVISO DE RESULTADO



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168-09/10/2025

AVISO DE RESULTADO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de câmera IP 360º, Resolução Full HD para monitoramento de espaços públicos de Riachão/MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora: UP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ sob nº 31.727.996/0001-65, valor total da proposta: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Riachão/MA, 28 de outubro de 2025

Vinícius Ribeiro Conceição
Agente Responsável

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: 97e24086c679230c99037516cdee964a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 052/2025, locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Juventude, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ESPECIFICO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, COMUNICAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: JONATAS PEREIRA DE SAMPAIO - CPF/MF: 611.375.413-85

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2025.

ÓRGÃO: SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0016 Gestão da Juventude, Cultura e Turismo
04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC PES FISCAS

FR. 1.500.00.0.1.500.0-100 000

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de outubro de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e055cda2836a73b3ceff96b86ccb83a0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ESPECIFICO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, COMUNICAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Física: **JONATAS PEREIRA DE SAMPAIO - CPF/MF: 611.375.413-85**, com endereço na Avenida Professor João Moraes de Sousa, s/n Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de outubro de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3a3bb72d8000e69d870dbad5545e3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

LEI Nº 141/2025

LEI Nº 141/2025

Dispõe sobre a concessão de custeio indenizatório de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para locomoção em zonas rurais do Município de São Domingos do Azeitão - MA em uso de seu transporte próprio, e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão, o custeio indenizatório de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), destinado a cobrir despesas de deslocamento no exercício de suas funções em áreas rurais, pelo uso de transporte próprio.

Art. 2º - O custeio indenizatório de transporte:

I - Terá caráter **indenizatório**, não se incorporando à remuneração do servidor;

II - Não constituirá base de cálculo para contribuição previdenciária ou imposto de renda;

III - Será custeado com recursos próprios do Município e/ou repasses federais destinados à Atenção Primária em Saúde e ao financiamento dos ACS e ACE, conforme Portarias do Ministério da Saúde em vigor.

§1º - A indenização de transporte prevista no caput deste artigo somente poderá ser requerida pelo servidor quando não houver disponibilidade de meio de transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo, neste caso, o servidor utilizar transporte próprio para fins de requerer a indenização, mediante solicitação formal, com declaração da chefia imediata e comprovação mensal do trajeto executado, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§2º - É vedado o recebimento cumulativo com fornecimento de veículo oficial, auxílio transporte urbano ou qualquer outro benefício semelhante.

Art. 3º - O valor do custeio indenizatório de transporte fica no limite máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por servidor, podendo ser revisto conforme ato regulamentar do Poder Executivo, observada a legislação federal e a disponibilidade orçamentária.

§1º - O valor será corrigido **anualmente**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo.

§2º - O pagamento será proporcional à efetiva atuação do servidor nas localidades de abrangência, considerando as distâncias e frequências estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§3º - Os valores e rotas poderão ser ajustados por decreto do Poder Executivo, conforme variação territorial, reorganização de equipes ou atualização de itinerário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo documentos comprobatórios, critérios de cálculo, rotas de atendimento, regras de prestação de contas, pagamento e controle administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, 29 de outubro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I **QUADRO DE DESLOCAMENTOS E VALORES ESTIMADOS**

Origem - Destino	Distância (ida e volta)	Frequência máxima de deslocamento	Km/mês aproximado	Valor máximo indenizatório estimado (R\$)
UBS Santa Tereza - Vereda das Equas	30 km	2 vezes por mês	60 km/mês	R\$ 60,00
UBS Bairro de Fátima - Povoado Tabuleirão	48 km	3 vezes semana (12 vezes por mês)	576 km/mês	R\$ 288,00
UBS Bairro de Fátima - Povoado Taquari	60 km	3 vezes por semana (12 vezes por mês)	720 km/mês	R\$ 360,00
Bairro Grutinha - Povoado São Miguel	40 km	2 vezes semana (8 vezes por mês)	320 km/mês	R\$ 160,00

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: c5d183dd770028473d5a6ffbdb95a214

LEI Nº 142/2025

LEI Nº 142/2025

Institui o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Domingos do Azeitão - MA, nos termos da legislação federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão, o Incentivo Financeiro Adicional destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de natureza jurídica indenizatório e natureza não salarial, pago anualmente, em parcela única, condicionado à transferência específica do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional será custeado exclusivamente com recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e Lei Federal nº 11.350/2006 e das Portarias específicas.

Parágrafo único - O pagamento somente ocorrerá na hipótese de efetivo repasse dos recursos pela União, não cabendo ao Município a complementação, acréscimos ou extensão a outras categorias.

Art. 3º - O pagamento do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica condicionado à comprovação da efetiva participação dos profissionais em ações e atividades coletivas de saúde promovidas pelo Município, incluindo, mas não se limitando a:

I - Campanhas educativas e de prevenção em saúde;

II - Ações do Programa Saúde na Escola e outras atividades intersetoriais;

III - Campanhas de vacinação;

IV - Mutirões, mobilizações e demais atividades de interesse coletivo determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A partir do exercício de 2026, o pagamento do Incentivo Financeiro Anual ficará também condicionado à conclusão, pelo profissional, do curso de qualificação "Saúde com a Gente", ofertado pelo Ministério da Saúde, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O não cumprimento dos requisitos previstos neste artigo implicará na suspensão do pagamento do Incentivo, sem prejuízo do direito do servidor ao recebimento nos exercícios subsequentes, desde que sanadas as pendências.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro Adicional:

I - Não integrará a remuneração do servidor;

II - Não constituirá base de cálculo para contribuição previdenciária ou imposto de renda;

III - Não será incorporado para fins de aposentadoria, férias ou 13º salário;

IV - Não se incorporará aos vencimentos, não produzirá efeitos retroativos e não gerará reflexos trabalhistas.

Art. 5º - O valor a ser destinado a cada servidor corresponderá ao montante repassado pela União, dividido igualmente entre os profissionais em efetivo exercício, nos termos da regulamentação do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O pagamento será realizado em parcela única anual, em data definida por ato da Secretaria Municipal de Saúde, condicionada à entrada dos recursos federais na conta específica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão

exclusivamente à conta dos repasses federais vinculados ao incentivo financeiro, não gerando obrigação complementar, suplementar ou continuada por parte do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, 29 de

outubro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: e3f17a991fa166737e2bae90f6540571

LEI Nº 143/2025

LEI Nº 143/2025

Cria o Programa "Adote uma Arvore" no Município de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou no dia 24/10/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Adote uma Arvore" no Município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º - A adoção de arvores previstas neste programa, objeto desta lei, poderá ser feita por pessoas físicas, associações de moradores, organizações não-governamentais (Ong's), também por empresas estabelecidas na cidade de São Domingos do Azeitão.

§1º - O "Programa "Adote uma Arvore" instituído nesta lei será coordenado e supervisionado pelo Poder Executivo, através do órgão competente criado ou já existente da administração municipal, seja via Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou um departamento dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, órgão esse que será escolhido e indicado para cuidar do patrimônio público composto pela biodiversidade vegetal, principalmente urbana, existente no Município.

§2º - A administração Municipal estabelecerá um cadastro, com registro do nome do adotante, seu endereço e documentação; também cadastrará a espécie arbórea, o endereço ou logradouro público onde a mesma será plantada ou onde ela já esteja localizada, no caso de o adotante optar por adotar arvores já plenamente desenvolvidas. Será responsabilidade também do órgão municipal, gestor do programa, ou do próprio adotante, desde que orientado pelo órgão competente, o manejo, incluindo podas, irrigação, adubação e manutenção.

§3º - As espécies arbóreas a serem plantadas neste programa deverão ser exemplares da flora Nacional, de preferência plantas regionais, frutíferas ou não, mediante estudos técnicos adequados de seus locais de plantio, visando atrair pássaros, fornecer alimentos e promover sombreamento, colaborando assim para a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos e embelezem nossa cidade. As espécies sugeridas inicialmente neste programa são: Ipê ou pau-d'arco (Tabebuia); Pau terra (Qualea grandiflora); Barú (Dipteryx atata); Manacá-da-serra (Tibouchina mutabilis); Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides); Rosedá (Lagerstroemia indica); Quaresmeira (Tibouchina granulosa); Mangueira (Mangifera indica L) e Cajueiro (Anacardium occidentale), Jambo (Syzygium jambolanum), ficando a critério do órgão responsável pelo programa a sugestão e/ou aprovação dessas e de outras espécies a serem utilizadas.

Art. 3º - As mudas a serem adotadas e plantadas, através deste programa, poderão ser doadas pelo órgão municipal competente ou adquiridas em viveiros de outros municípios, também poderão ser compradas pelo próprio adotante, ou recebidas através de doações de órgãos como Universidades, Ong's e outros, desde que as espécies escolhidas sejam aprovadas e certificadas pelo órgão Municipal gestor do programa.

Parágrafo Único - Quando necessário, as mudas de árvores plantadas dentro do programa instituído nesta lei, deverão ser cercados por protetores adequados e aprovados pela municipalidade a fim de evitar danos às mesmas e proporcionar seu desenvolvimento agrônomo adequado e completo, evitando assim serem danificadas ou depredadas por pessoas ou animais.

Art. 4º - A Prefeitura poderá permitir também, aos adotantes das mudas e árvores, a possibilidade de colocar propagandas (Layout), com seu nome bem como de seus estabelecimentos comerciais nos protetores

das mudas, incentivando ainda mais a prática da adoção bem como o zelo pela espécie plantada.

Art. 5º - Os cidadãos, entidades da sociedade civil ou empresas que participarem do programa de adoção de árvores na cidade, receberão da municipalidade um certificado com os dados da espécie adotada, onde constarão o nome popular e científico da espécie arbórea, seu ciclo de desenvolvimento (ciclo vegetativo), características específicas, como época de floração, produção de flores ou frutos, necessidade de podas periódicas ou não, adubação e cuidados que deve receber para se desenvolver e se manter após atingir a fase de pleno desenvolvimento.

Parágrafo Único - As podas e manejos técnicos das espécies plantadas somente poderão ser feitas pela administração municipal ou diretamente pelo adotante, sob orientação técnica do órgão gestor competente.

Art. 6º - A prática da destruição ou atos de vandalismo contra as árvores deste programa importarão contra os responsáveis identificados, as penalidades previstas no Decreto Municipal, bem como nas leis ambientais já existentes no País.

Parágrafo Único - Os atos de vandalismo e maus-tratos contra árvores já existentes no Município ou as inseridas neste programa poderão ser denunciados diretamente através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, ou, em se tratando de crime ambiental, diretamente na delegacia de polícia, Ibama e Secretarias de Meio Ambientes Estaduais.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber e convier.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 29 de outubro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 5739da42036a68c176668da0a503d9e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68,69 E 70/2024

EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 01º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr
CONTRATADA: G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **21.593.889/0001-38 AMPARO LEGAL**., art.57 II da **8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO : 12 (doze) meses, início 11/10/2025 a 11/10/2026**

São Domingos do Maranhão - (MA), 10 de outubro de 2025

CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araujo.

Assessor de Finanças.

EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 01º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr
CONTRATADA: G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **21.593.889/0001-38 AMPARO LEGAL**., art.57 II da

8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO : 12 (doze) meses, início 11/10/2025 a 11/10/2026

São Domingos do Maranhão - (MA), 10 de outubro de 2025

CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior.

Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**

OBJETO: 01º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de serviços de análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200 l/ hr

CONTRATADA: G DE J GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **21.593.889/0001-38 AMPARO LEGAL: art.57 II da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO : 12 (doze) meses, início 11/10/2025 a 11/10/2026**

São Domingos do Maranhão - (MA), 10 de outubro de 2025

CONTRATANTE: Sr **Tarcia Karlene Silva Costa**.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 90d326b1064687377614038cf4d209df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**REGIMENTO INTERNO - CACS/FUNDEB.****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 072/2013 de 14 de junho de 2013. Reestruturado pela Lei Municipal nº 159/2021 de 22 de março de 2021, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB com organização e ações independentes e em harmonia com os órgãos da administração pública do Município de São João do Soter-MA.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 2020;

II - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - Supervisionar a realização do censo escolar anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB destinados ao Município de São João do Soter-MA;

VI - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e outros recursos oriundos do Governo Federal;

VI - Solicitar do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;

VIII - Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da Educação, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho para exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XI - Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Inciso I do art. 3.º da Lei Municipal nº 159/2021 de 22.03.2021;

XII - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a Infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto nos Incisos I e II do art. 16 da Lei Municipal nº 159/2021 de 22.03.2021;

XIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal; §1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:

I - Os membros Titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) - 1 (um) representante das escolas do campo;

k) - 1 (um) representante das escolas quilombolas;

l) - 1 (um) representante das escolas indígenas (quando houver).

II - Membros Suplentes - Para cada membro titular, será nomeado um Suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§1º. Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo de presidente;



§2º. O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§4º. São impedidos de integrar o Conselho:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

§1º. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

§2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de até 2h30m (duas horas e trinta minutos) podendo ser prorrogadas por decisão do Conselho Pleno ou encerradas antes do tempo fixado no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, ou ocorrer algum fato que, a juízo do Presidente, assim o exija.

§ 3º. As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB, ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes, com um número não inferior a cinco conselheiros (respeitando a condição de 1 titular ou equivalente de diferentes representações).

§4º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de até cinco dias úteis, respeitando o quórum mínimo da segunda convocação.

§5º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, ou indicado pela plenária no ato da reunião a quem competirá a lavratura da ata.

§6º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§7º. As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, dependendo da pauta da reunião e de acordo com as condições e disponibilidade dos membros do CACS/FUNDEB para garantia de quórum.

§8º. No caso de reuniões virtuais ou híbridas, as confirmações das presenças dos membros virtuais, deverão ser registradas por escrito em ata e assinatura posterior no livro de frequência da respectiva reunião.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 5º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Comunicação da Presidência;

III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 6º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 7º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 8º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros de Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 9º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 10º. Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos de Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 11º - Os casos Omissos neste Regimento Interno, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020.

Regimento Interno, Aprovado em reunião Ordinária do dia 08 de outubro de 2025, conforme estudos, proposições e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB, de São João do Sóter-MA.

São João do Sóter-MA, 08 de outubro de 2025

Assinatura dos Conselheiros Presentes nesta data.

Ana Maria de Alencar Moura

Antonia Erandina da Silva Oliveira

Izaías Lima Ramos

(Presidente do CACS/FUNDEB)

Maria Betânia Nunes

Maria Luana de Aguiar Silva Ribeiro

Mirian Veríssimo Costa Rodrigues

Rosana Maria de Jesus

Simone Soares Ferreira Lima

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3c0c664016121b4fd5fd15ccc538e5a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025/PE009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.238.455/0001-42**, sediada Rua Professora Viero, nº 1340, Bairro Madureira, Caxias do Sul - RS, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo **Sr. Giovan Carlo Monegat**, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, publicada no dia 24/10/2025, processo administrativo nº 112/2025,



RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, especificado(s) no(s) itens: 02, 03, 09, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28 e 36 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	A A 2 SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP					
CNPJ:	17.238.455/0001-42					
END:	Rua Professora Viero, nº 1340, Bairro Madureira, Caxias do Sul - RS					
REP:	Sr. Giovan Carlo Monegat					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	Balanco proprioceptivo em aço carbono suportado até 135 Kg	4	unid	STHILL MOVEIS	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
03	Bicicleta bike fisioterapia, em aço, pedais com tiras em borracha, Dimensões: 33,5cm de altura 19cm de largura 39cm de comprimento	4	unid	AAZ SAÚDE	R\$ 166,00	R\$ 664,00
09	Bola tonificadora (toning ball) em pvc, diâmetro 11,5cm, - 1kg	6	unid	AAZ SAÚDE	R\$ 82,00	R\$ 492,00
19	Cunha para posicionamento grande em couvin sintético, espuma ortopédica, 50x50x29cm	4	unid	CIPEL	R\$ 218,00	R\$ 872,00
20	Disco equilíbrio inflável em PVC, superfície dupla com bomba de ar, 34cm	4	unid	AAZ SAÚDE	R\$ 148,00	R\$ 592,00
21	Escada digital para dedos em madeira, 34 degraus, 137x25x80cm	6	unid	ARKTUS	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00
23	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos em borracha 5kg/11Lb	6	unid	LIVE UP	R\$ 40,00	R\$ 240,00
25	Kit 3 faixa látex hip band fisioterapia, 72,76.80x8x13mm	10	kit	HIDROLIGHT	R\$ 78,00	R\$ 780,00
27	Kit 3 faixas elásticas super band fisioterapia, 2,1cm de largura	1	kit	MB FIT	R\$ 96,00	R\$ 96,00
28	Kit 3 faixas elásticas theraband fisioterapia, 150cmx15cmx0,35mm	10	kit	AAZ SAÚDE	R\$ 40,90	R\$ 409,00
36	Rolo para posicionamento meia lua, em espuma ortopédica poliuretano, revestimento em napa, 60x30cm	3	unid	SUPERMEDY	R\$ 250,00	R\$ 750,00
					V. TOTAL	R\$ 8.763,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores

será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de outubro de 2025, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São Pedro dos Crentes - MA, 28 de outubro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA - EPP
CNPJ: 17.238.455/0001-42
SR. GIOVAN CARLO MONEGAT
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d25bdf81d6749ae686f7e2e32ff48228

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025/PE009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.307.066/0001-22**, sediada Avenida Marcos José de Leão, nº 550, Centro, Feliz - RS, doravante designado FORNECEDOR, neste ato



representada pela **Sra. Denise Maciel Clemencio**, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, publicada no dia 24/10/2025, processo administrativo nº 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, especificado(s) no(s) itens: 04, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 24, 29, 32, 33, 34, 35 e 37 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP						
CNPJ: 52.307.066/0001-22						
END: Avenida Marcos José de Leão, nº 550, Centro, Feliz - RS						
REP: Sra. Denise Maciel Clemencio						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	Bicicleta esportiva magnética horizontal estrutura em aço inoxidável, computador com múltiplas funções, assento ajustável, suporta até 120 kg.	4	unid	YANGFITT	R\$ 2.380,00	R\$ 9.520,00
10	Brinquedo educativo bate pino de madeira 1 martelo 8 peças	2	unid	BRINQMUTTI	R\$ 133,00	R\$ 266,00
11	Brinquedo educativo gira gira plástico 8 peças	4	unid	DISMAT	R\$ 80,00	R\$ 320,00
13	Brinquedo montessori pólvoro sensorial fidget em silicone	4	unid	ZOOP TOYS	R\$ 150,00	R\$ 600,00
14	Brinquedo sensorial 3d colorido descompressão (slug fidget lesma) em plástico, 17x5x2cm	4	unid	IMP	R\$ 80,00	R\$ 320,00
16	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 500g	4	par	NEDEL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
17	Caneleira de peso confeccionado em bagum e pó de Ferro 5kg	6	par	NEDEL	R\$ 120,00	R\$ 720,00
18	Cubo mágico esfera bola fidget toys material plástico	2	unid	IMP	R\$ 21,00	R\$ 42,00
22	Extensor elástico 30cm	4	unid	CONVOY	R\$ 29,90	R\$ 119,60
24	Gangorra para fisioterapia neurológica infantil upa upa cavalinho, em plástico, suporta até 30kg	4	unid	VALENTINA	R\$ 240,00	R\$ 960,00
29	Kit bambuterapia para massagens com 6 peças	6	kit	NEDEL	R\$ 84,42	R\$ 506,52
32	Massageador de coluna cervical, LCD eletrônico, controle remoto sem fio de quatro cabeças, carregamento, potência nominal 3W, material ABS, tensão nominal 5V	6	unid	IMP	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
33	Meia bola bosu em latex 60 cm de Diâmetro, contendo 01 - Meia Bola de Equilíbrio, 01 - Bomba de Inflar, 01 - Par de Conjunto de Puxadores, 01 - Bico de Fechamento	10	unid	NEDEL	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
34	Mesa infantil interativa polipropileno 41x24x38cm	2	unid	COTIPLAS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
35	Pop it fidget Toy 2 peças, quadrado, redondo em silicone	2	unid	IMP	R\$ 32,90	R\$ 65,80
37	Rolo sensorial em espuma, revestimento em napa, 80x30cm	4	unid	NEDEL	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
V. TOTAL						R\$ 18.829,72

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de outubro de 2025, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São Pedro dos Crentes - MA, 28 de outubro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP
CNPJ: 52.307.066/0001-22
SRA. DENISE MACIEL CLEMENCIO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bd7c24de3ab6d36d4ede9fa157ccce6a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025/PE009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede



administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.353.208/0001-97**, sediada Rua Maria Augusta da Silva, nº 67, Bairro Atuba, Curitiba - PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pela **Sra. Monica Regina de Mello Faria**, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, publicada no dia 24/10/2025, processo administrativo nº 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, especificado(s) no(s) itens: 05, 06, 07, 08 e 15 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA - ME						
CNPJ: 17.353.208/0001-97						
END: Rua Maria Augusta da Silva, nº 67, Bairro Atuba, Curitiba - PR						
REP: Sra. Monica Regina de Mello Faria						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	Bola feijão em PVC 100x45cm	4	unid	LIVE UP	R\$ 376,91	R\$ 1.507,64
06	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 55cm	6	unid	LIVE UP	R\$ 134,75	R\$ 808,50
07	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 65cm	6	unid	LIVE UP	R\$ 196,61	R\$ 1.179,66
08	Bola Suíça para fisioterapia em PVC 75cm	6	unid	LIVE UP	R\$ 248,45	R\$ 1.490,70
15	Brinquedo sensorial anel do arco-íris, em gel de silicone, pct c/12 unid	4	pc	KAANIY	R\$ 261,68	R\$ 1.046,72
					V. TOTAL	R\$ 6.033,22

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo



órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de outubro de 2025, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 28 de outubro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97
SRA. MONICA REGINA DE MELLO FARIA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b4e8f884ca8a0bc2114805ba454a7702

AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedroscrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 009/2025	Data/Hora de Abertura 13/11/2025 – 09:00 horas. Menor preço global.
--	---

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Ana Rocha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de outubro de 2025. Semaías da Silva

Morais – Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 39682c31465424d71bf4165ef3ffff64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESOLUÇÃO CME Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI AS DIRETRIZES OPERACIONAIS MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VI, da Portaria MEC nº 1.306, de 2 de setembro de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 7º, alíneas 'b' e 'd', e art. 9º, § 1º, alínea 'c', da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no art. 8º, § 1º e art. 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, na Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União, de 1º de agosto de 2025, Seção 1, Pág. 24, Considerando ainda, a Resolução do CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Ficam instituídas as Diretrizes Municipais Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a orientar o Sistema Municipal de Educação- SME, e as escolas públicas na implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional.

Art. 2º - A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – e suas modalidades, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

CAPÍTULO II

DO REFERENCIAL LEGAL E CONCEITUAL

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e

II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 4º- A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de **sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais**, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 5º - A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão

social;

I. - a justiça curricular;

II. - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta

da Educação Integral em Tempo Integral;

- I. - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
- II. - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

- I. - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de *status* migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
- II. - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
- III. - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e
- IV. - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 6º - No exercício de sua autonomia, o sistema de ensino municipal poderá estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

- I. - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais; e
- II. - escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

CAPÍTULO III

DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º- Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, o sistema de ensino municipal e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução considerando seis dimensões estratégicas:

- I. - Acesso e Permanência com Equidade;
- II. - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
- III. - Articulação Intersectorial e Integração com os territórios e as comunidades;
- IV. - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
- V. - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e
- VI. - Monitoramento e Avaliação.

Seção I

Do Acesso e Permanência com Equidade

Art. 8º - Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação/ Equipe Técnica de Implementação e as escolas devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 9º - Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete ao sistema de ensino:

- I. - realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;
- II. - definir e implementar critérios objetivos:
 - a. que garantam a compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar no Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
 - b. para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como da Educação Profissional e Tecnológica – EPT;
 - c. para a expansão de matrículas na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola, respeitadas a consulta pública informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas destas modalidades, e considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas conforme perfil demográfico da população local;
 - d. para assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; e
 - e. para priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.
- III. - definir e implementar:
 - a. estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
 - b. ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;
 - c. protocolos para a atuação intersectorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar; e
 - d. estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da

prevenção e superação de violências, como *bullying*, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

- IV. - garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

§ 1º A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

§ 2º Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 10. Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete às escolas:

- I. - monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;
- II. - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;
- III. - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;
- IV. - articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
- V. - comunicar e demandar apoio técnico à secretaria municipal de educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;
- VI. - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como *bullying*, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;
- VII. - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico - PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e
- VIII. - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

Seção II

Da Gestão Democrática

Art. 11. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete ao sistema de ensino:

- I. - garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;
- II. - assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;
- III. - definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;
- IV. - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades;
- V. - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades;
- VI. - promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
- VII. - implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;
- VIII. - definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
- IX. - promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- X. - definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral; e
- XI. - elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.

Art. 12. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às escolas:

- I. - realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;
- II. - estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- III. - revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
- IV. - identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a secretaria municipal de educação para o atendimento adequado;
- V. - identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a secretaria municipal de educação para seu atendimento;
- VI. - garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;
- VII. - contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade;
- VIII. - apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;

- I. - adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
- II. - planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
- III. - executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica; e
- IV. - promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins, colegiado escolar ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

Seção III

Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades

Art. 13. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete ao sistema de ensino:

- I. - desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
- II. - identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;
- III. - definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;
- IV. - incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais;
- V. - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;
- VI. - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes; e
- VII. - estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDC, assegurando a atuação integrada da escola com conselho tutelar, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 14. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete às escolas:

- I. - coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
- II. - fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;
- III. - identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a secretaria municipal de educação para seu aperfeiçoamento;
- IV. - implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;
- V. - incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;
- VI. - promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;
- VII. - diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;
- VIII. - apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;
- IX. - apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e
- X. - integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, o sistema de ensino municipal priorizará parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

Seção IV

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

Art. 15. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do

desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de

aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o *caput* deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 16. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino municipal;

Art. 17. O sistema de ensino municipal deverá estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 18. As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 19. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 20. Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, compete ao sistema de ensino:

- I. - elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;
- II. - apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;
- III. - assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;
- IV. - assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
- V. - promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;
- VI. - promover e apoiar, nas unidades que compõem seu sistema de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
- VII. - disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas; e
- VIII. - promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 21. Na mesma dimensão, compete às escolas:

- I. - contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas pelo sistema de ensino municipal para as diferentes etapas e modalidades existentes;
 - II. - integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
 - III. - acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;
 - IV. - desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
 - V. - promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
 - VI. - assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
 - VII. - organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico- raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
 - VIII. - estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
-
- I. - promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
 - II. - estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;
 - III. - planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas; e
 - IV. - planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Seção V**Da Valorização e Formação Permanente de Educadores**

Art. 22. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete ao sistema municipal de ensino:

- I. - definir e regulamentar, no âmbito de seu sistema de ensino, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;
 - II. - assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;
 - III. - planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades;
 - IV. - assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pela equipe técnica da secretaria municipal de educação;
 - V. - assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;
 - VI. - assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;
 - VII. - estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral; e
-
- I. - fomentar a articulação entre as escolas da rede de ensino e as Instituições de Educação Superior – IES, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 23. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às escolas:

- I. - identificar e comunicar às secretarias de educação sobre as necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- II. - realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
- III. - coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV. - incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;
- V. - desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
- VI. - apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e
- VII. - estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores.

Seção VI**Do Monitoramento e Avaliação**

Art. 24. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete ao sistema municipal de ensino:

- I. - implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 11.
 - II. - disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
 - III. - orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e
-
- I. - realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

- I. - de equidade na distribuição das matrículas;
- II. - educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
- III. - de condições de infraestrutura física e pedagógica;

- IV. - de efetivação da gestão democrática; e
- V. - de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 25. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às escolas:

- I. - implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;
- II. - planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
- III. - dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e
- IV. - elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola- comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O sistema municipal de ensino deverá revisar e atualizar, no **prazo de cento e oitenta dias** a partir da publicação desta Resolução, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Parágrafo único. O sistema municipal de ensino que não possui normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral deverá elaborá-lo e instituí-lo dentro do mesmo prazo estabelecido no *caput*.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO PLENO

HOMOLOGAÇÃO

14/10/2025

Secretário (a) Municipal de Educação
Portaria nº002/2025

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 223fe25fd85db2321f93c246c7e38fc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025- ADESAO Nº 14/2025 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - SRM

TERMO DE ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09A/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO -MA.

ADESAO Nº 14/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 238/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09.

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Educação Infantil, da Educação Fundamental I e II (PROVA BRASIL/SAEB) e da Educação de jovens e adultos - EJA, ofertando livros impressos e digitais na plataforma de apoio para estudantes e professores vinculados ao município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.797.145,72 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (**Secretária Municipal de Educação**) E Luiz Felipe Aranha Pinheiro (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 17629feed58a755faee860f689e7e910

PORTARIA N.º 232/GP, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 232/GP, DE 09 DE abril DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ROGÉRIO FERREIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PI nº 192083543-1; CPF: 612.435.333-40. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 74/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 09 de abril de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Republicação por erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 616af82d63565be4254aca06ee178e13

PORTARIA N.º 375/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025- CONTRATO Nº 238/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 375/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado a servidora AGMAS ALMEIDA ALVES, CPF Nº 014.009.781-30 lotado na Secretaria Municipal de Educação para Fiscalizar o Contrato nº 238/2025 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - A servidora designada fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.
São Raimundo das Mangabeiras, 28 de outubro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a21bf540208dd81c493051951f0ffc2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de uma Creche Pré-escola de Educação Infantil no município de São Vicente Ferrer/MA - FNDE - Creche Tipo 2, TERMO DE COMPROMISSO FNDE 977936/2025 - Operação 1101423-48. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas

do dia 17/11/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 29 de Outubro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 4a850639c1476f769bdcaaae682ad14b

RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 194/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 37.597.355/0001-10). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 582.771,50 (Quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, DANIELLE ARANHA BANDEIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 65b530daa01ae373ebefe75b91213412

RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 195/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V DANTAS DA CRUZ & CIA LTDA TDA. CNPJ nº 31.483.876/0001-60). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 114.527,00 (Cento E Quatorze Mil, Quinhentos E Vinte E Sete Reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, VANESSA DANTAS DA CR - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 32dab36cad6c6b13cf8b2391ceae0079

RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 196/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 37.597.355/0001-10). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.507,50 (Um milhão, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, DANIELLE ARANHA BANDEIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 12eae24d8f8ca55243374bba00d36ab3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 230 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 170/2013, alterada pela lei nº 252/2017, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros representantes a seguir para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, para BIÊNIO 2025/2027.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO QUILOMBO CAMPINHO - AMOC
TITULAR- Wagner Piedade Viana
SUPLENTE- Vilma da Conceição Vieira Brito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE BACABAL DO PARAÍSO.
TITULAR- Janilde Pimenta
SUPLENTE- Maria Zuleide Pimenta

SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS DE SERRANO DO MARANHÃO/MA.
TITULAR- Leudilene Silva da Silva
SUPLENTE- Jodimaria Araújo Nascimento

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DEUS -BEM-SABE
TITULAR- Ivanilze de Jesus
SUPLENTE- João Piedade Filho

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AFRODESCENDENTE DE TERRA SANTA E LUGARES VIZINHOS".
TITULAR- Martinha Nascimento dos Santos
SUPLENTE- Flora Pires Guedes

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA MALUNGOS DE OLHO D'ÁGUA
TITULAR-Rosilene Reis Coimbra
SUPLENTE- Zelma Ferreira Oliveira

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Carla Daiane da Silva Castro
SUPLENTE: Thaylana Vieira Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TITULAR: Alexandre Oliveira Frazão
SUPLENTE: Aline Pinto Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
TITULAR: Benedita Nelcionita Reis Santos
SUPLENTE: Silmaria Lucia Oliveira Capim

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES
Código identificador: f2c904a95bde10888aabe8df903c9896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 076/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 076/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025. **"NOMEAÇÃO DE JOÃO DOS SANTOS DE SOUSA NAFUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Operador de Máquinas é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º- Nomear** o Sr. **JOÃO DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº. 664.079.743-72, na função de Operador de Máquinas do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 19 de setembro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 125e2315e1c3fb22e66d79bd98121ed7

PORTARIA Nº 077/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 077/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. **"NOMEAÇÃO DE JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º- Nomear** o Sr. **JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO**, brasileiro, portador do CPF nº. 103.691.553-00, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7d78d9d134db436afa964d898f06e65d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - TASSO FRAGOSO - MA

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SIMONE HARTMANN ARAUJO	485.706.210-00	0933/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EVALDO DIAS RODRIGUES Matrícula: 00004915
Cargo: / 412025 Assinatura:

Data de afixação: 29/10/2025

Data de desafixação: 13/11/2025

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 060a9f7f38be8e449a0c0d5b2f6e00af



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br